UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

# NÚCLEO DE FACILITAÇÃO AO DIÁLOGO – DIALOGAR: Uma política pública com foco no autor da violência doméstica contra as mulheres

Daiana Silva Caetano

Belo Horizonte
2018.

Daiana Silva Caetano

# NÚCLEO DE FACILITAÇÃO AO DIÁLOGO – DIALOGAR: Uma política pública com foco no autor da violência doméstica contra as mulheres

Monografia apresentada ao Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Dr. Cristiano Rodrigues

Belo Horizonte
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG.
2018.

## RESUMO

Violência, de acordo com o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, é Estado daquilo que é violento, ato de violentar, abuso da força, opressão, constrangimento físico ou moral, exercido sobre alguma pessoa para obrigá-la a submeter-se à vontade de outrem. Também é classificada como qualquer força empregada contra a vontade, liberdade ou resistência de uma pessoa ou coisa.

Dentre as diversas formas de violência existentes, diversos trabalhos apontam que a violência doméstica contra as mulheres vem aumentando de forma preocupante, exigindo do Estado e da sociedade civil providências a curto, médio e longo prazo na prevenção dessa forma de violência.

O presente trabalho teve como objetivo apresentar o contexto histórico de implementação de Políticas Públicas na área de referência, analisar o conceito de violência doméstica contra a mulher e as relações de gênero que tanto refletem nas relações sociais, bem como a eficácia do Projeto Dialogar e apresentar o perfil dos participantes.

Para tanto foi realizada pesquisa bibliográfica sobre conceitos e legislações que tratam sobre esta temática, visando provocar a comunidade em geral sobre a importância da efetivação de políticas públicas de combate a violência doméstica contra as mulheres.

Foi efetuado um levantamento de dados dos participantes do Projeto Dialogar, por meio do Sistema de Informações Policiais, de modo a traçar o perfil deles.

Com o levantamento realizado, análise dos documentos e dados apresentados, levou a crer que o Projeto Dialogar é eficaz, mas necessita de acompanhamentos periódicos para se medir a eficácia do Projeto quanto à sua contribuição para a redução da violência doméstica em longo prazo a fim de alcançar sua efetividade.

E também a contribuição dos trabalhos realizados pelos Gestores Públicos nesse cenário de grandes desafios, que por meio das análises das políticas públicas, buscam avaliar sua eficácia, eficiência e efetividade.



**Palavras-chave:** Gestão pública. Projetos. Políticas públicas. Lei Maria da Penha.

**ABSTRACT**

Violence, according to the Aurelian Dictionary of the Portuguese Language, is a state of what is violent, act of violence, abuse of force, oppression, physical or moral embarrassment, exercised over some person to force it to submit to the will of others .
It is also classified as any force employed against the will, freedom or resistance of a person or thing.
Among the various forms of violence, several studies indicate that domestic violence against women has increased in a worrying manner, requiring the State and civil society to provide short, medium and long term measures to prevent this form of violence.
The objective of this study was to present the historical context of the implementation of Public Policies in the area of reference, analyze the concept of domestic violence against women and the gender relations that so much reflect in social relations, as well as the effectiveness of the Project Dialogar and present the profile of the participants.
For this purpose, a bibliographical research was carried out on concepts and legislation that deal with this issue, aiming to provoke the community in general about the importance of public policies to combat domestic violence against women.
A data collection of the Dialogar Project participants was carried out, through the Police Information System, in order to outline their profile.
With the survey carried out, analysis of the documents and data presented, led to believe that Project Dialogar is effective, but it needs periodic follow-ups to measure the effectiveness of the Project in its contribution to the reduction of domestic violence in the long term in order to achieve its effectiveness.
And also the contribution of the work carried out by Public Managers in this scenario of great challenges, which through the analysis of public policies, seek to evaluate its effectiveness, efficiency and effectiveness.

**Key words**: Public administration. Projects. Public policy. Maria da Penha Law.

## LISTA DE ABREVIAÇÃO

ASPCEMG - Associação dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CONSEG - Conferência Nacional de Segurança Pública

CNDM -

CRM - Centro de Referência e Atendimento às Mulheres

DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento as Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar

ECOSOC - Conselho Econômico e Social

FNSP - Fundo Nacional de Segurança Pública

MS – Ministério da Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

OPAS – Organização Pan-Americana de Saúde

PCMG – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

PNEVM - Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

PNSP - Plano Nacional de Segurança Pública

PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

PNPM - Plano Nacional de Políticas para as Mulheres

REDS – Registro de Eventos de Defesa Social

SEDPAC - Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania do Estado de Minas Gerais

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

SEPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

SEPLANSEG - Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública

SIDS - Sistema Integrado de Defesa Social

VCM - Violência Contra as Mulheres

## LISTA DE FLUXOGRAMAS

Fluxograma 1 - Arranjo Institucional da Segurança Pública em MG-2002.....25
Fluxograma 2 - Arranjo da Segurança Pública a partir 2003.....25
Fluxograma 3 - Arranjo da Segurança Pública a partir 2016.....27
Fluxograma 4 - A Delegacia da Mulher na Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais.....29
Fluxograma 5 - Estrutura do Projeto Dialogar.....53
Fluxograma 6 - Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais.....55

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Regiões Integradas de Segurança Pública.....26
Tabela 2 - Participantes do Projeto Dialogar – Idade Atual – Belo Horizonte – 2013 a 2017.....57
Tabela 3 - Participantes do Projeto Dialogar – Faixa Etária SENASP – Belo Horizonte – 2013 a 2017. .....57
Tabela 4 - Participantes do Projeto Dialogar – por Cútis – Belo Horizonte – 2013 a 2017.....57
Tabela 5 - Participantes do Projeto Dialogar – por Estado Civil – Belo Horizonte – 2013 a 2017.....58
Tabela 6 - Participantes do Projeto Dialogar – por escolaridade – Belo Horizonte – 2013 a 2017.....59
Tabela 7 - Participantes do Projeto Dialogar – Quantidade de casos por Região de Belo Horizonte – 2013 a 2017.....60
Tabela 8 - Resultados da eficácia por ano.....62
Tabela 9 - Reincidência de 2013 a 2017.....63
Tabela 10 - Reincidência X Conclusão das oficinas.....63

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição percentual das notificações de violência doméstica, sexual e outras violências segundo faixas etárias no ano de 2010. Brasil (N=73.794).....43
Gráfico 2- Mortalidade de mulheres por agressões antes e após a vigência da Lei Maria da Penha.....44
Gráfico 3- Participantes do Projeto Dialogar – por Cútis – Belo Horizonte – 2013 a 2017.....58
Gráfico 4- Participantes do Projeto Dialogar – por Estado Civil – Belo Horizonte – 2013 a 2017.....59
Gráfico 5- Participantes do Projeto Dialogar – por escolaridade – Belo Horizonte – 2013 a 2017.....60

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Ciclo de violência.....42
Figura 2 Ciclo da Violência tipo II.....42
Figura 3 Notação da Eficácia.....62

## SUMÁRIO

**INTRODUÇÃO** ..... **8**

**CAPITULO I** ..... **12**

1.1 Políticas de Segurança Pública no Brasil de enfrentamento a violência contra mulher... 12

1.2 A mudança do papel da mulher na sociedade e a importância das políticas voltadas para a violência contra o gênero feminino ..... 15

1.3 A política nacional de enfrentamentos a violência contra as mulheres e sua aplicação no estado de Minas Gerais ..... 19

1.4 O Sistema de Segurança Pública em Minas Gerais e a Criação da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Belo Horizonte ..... 24

1.5 A Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Belo Horizonte e aplicabilidade da Lei Maria da Penha ..... 30

**CAPÍTULO II** ..... **33**

2.1 Entendendo A Lei Maria Da Penha ..... 33

2.2 Diversidade entre homens e mulheres em perpectiva de gênero ..... 34

2.3 Violência Doméstica: Identidade de gêneros ..... 37

2.4 Lei Maria da Penha sob a perspectiva dos princípios da justiça restaurativa ..... 39

2.5 Ciclo de violência ..... 41

2.6 Núcleo de defesa da mulher vítima de violência doméstica e familiar na Cidade de Diamantina ..... 43

2.7 Doenças e desconforto familiar gerado pela violência no ambito familiar ..... 45

2.8 Políticas de segurança pública voltadas para o atendimento ao homem agressor no Brasil ..... 47

2.9 A masculinidade no contexto das políticas de enfrentamento da violência contra a mulher ..... 49

**CAPÍTULO III** ..... **50**

3.1 Núcleo de facilitação ao diálogo – Dialogar ..... 50

3.2 O Projeto Dialogar propriamente dito da Polícia Civil de Minas Gerais ..... 54

3.3 Apresentação do perfil dos participantes do projeto Dialogar ..... 56

3.4 Avaliação da eficácia do Projeto Dialogar ..... 61

**CONSIDERAÇÕES FINAIS** ..... **65**

**BIBLIOGRAFIA** ..... **67**

## INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres (VCM) é considerada um problema de saúde, de direitos humanos, de segurança pública e de justiça (AMARAL *et al.* 2016, p. 522 apud GRANJA; MEDRADO, 2009; DAY et al., 2003). Na atualidade, muitos são os índices de violência que podem ser mensurados estatisticamente, como a violência de gênero e a violência contra a mulher apresenta vários primas de seus impactos na vida social.

A diferença reside sobre os diversos entendimentos relacionados a temática sobre a violência contra a mulher: violência conjugal, que ocorre entre o casal; a violência doméstica que ocorre no ambiente doméstico da convivência familiar; e a violência de gênero reforçada por valores patriarcais. Patriarcal, tem o significado que o homem torna-se o agente principal na organização social e "ganha a autorização" social para exercer seu poder sobre as mulheres.

A violência contra a mulher tem sido estudada e documentada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como uma violação dos Direitos Humanos e como um problema de Saúde Pública, ou seja, como uma das principais causas de doenças de mulheres; da mesma forma, a violência contra as mulheres é relacionada como um dos principais obstáculos ao desenvolvimento de países do mundo inteiro.

Segundo o Ministério da Saúde (2002, p. 15) a violência,

> (...) é toda ação ou omissão que traga prejuízos à integridade física ou psicológica, à liberdade e ao direito a um desenvolvimento pleno de outro membro da família.
> Esta violência pode ocorrer dentro de casa ou fora desta por algum membro da mesma ou por pessoas que assumam a função parental ou mantenham uma relação de poder em relação à outra.

Para Grossi o fenômeno da violência contra a mulher, especialmente aquela que se consolida no âmbito das relações intrafamiliares, deve ser analisada em uma perspectiva ampla, a fim de desvendar os fatores potencializadores e obstaculizadores para o seu enfrentamento. A violência contra a mulher deve ser vista em sua complexidade, multidimensionalidade e historicidade. Na realidade a condição de violência é, antes de tudo, uma questão de violação dos direitos humanos (GROSSI *et al*, 2015).

Fonseca (2012, p. 308) declara que muitas são as implicações relacionadas ao fenômeno da violência doméstica contra a mulher, com a repercussão de casos nos meios de comunicação que acabam atingindo a sociedade de uma maneira geral, a ponto

de ter sido criada e sancionada uma lei com o propósito de coibir a violência contra as mulheres, caso da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Na visão de Day há quatro formas mais comuns de violência intrafamiliar: física, psicológica, negligência e sexual. E a violência física ocorre quando alguém causa ou tenta causar dano por meio de força física, de algum tipo de arma ou instrumento que possa causar lesões internas, externas ou ambas. Já a violência psicológica inclui toda ação ou omissão que causa ou visa a causar dano à auto-estima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa (DAY, 2003, p. 10).

Quanto a negligência é tida como a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação a outro, sobretudo àqueles que precisam de ajuda por questões de idade ou alguma condição física, permanente ou temporária. A violência sexual é toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga outra à realizar práticas sexuais, utilizando força física, influência psicológica ou uso de armas ou drogas (DAY, 2003, p. 10).

A própria Lei n° 11.340, que rege os mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (2006), acaba definindo os tipos de violência, delimitando cinco domínios, a saber: físico, patrimonial, sexual, moral e psicológico. Observa-se que a violência praticada pelo homem está em qualquer uma destas situações mencionadas, e muitas vezes são praticadas por marido, ou namorado. A violência contra a mulher é um fenômeno multicausal, multidimensional, multifacetado e intransparente e pode ser percebido em diversos locais. E a literatura é vasta em descrever as dimensões da violência e suas possíveis consequências para a saúde e o bem-estar (FONSECA, 2012, p. 307).

Além disso, Fonseca em seu trabalho aponta relatos da Organização Pan-Americana de Saúde - (OPAS) referentes a uma pesquisa realizada em 2003 informando sobre situações de pessoas que vivem em contexto de violência, que tendem à violência. E também se encontram em maior risco de sofrer desordens alimentares, alcoolismo e abuso de outras drogas, estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, fobias, pânico e baixa autoestima (FONSECA, 2012, p. 308).

O Instituto Patrícia Galvão em pesquisa realizada em 2004 aponta que:

> "A Violência Doméstica contra mulheres ocorre em todo o mundo e perpassa as classes sociais, as diferentes etnias e independe do grau de escolaridade. Ela recebe o nome de doméstica porque sucede, geralmente dentro de casa e

> o autor da violência mantém ou já manteve relação íntima com a mulher agredida. São maridos, companheiros, namorados, incluindo ex. (p.25)".

Mediante o afirmado poder-se-á entender que esse tipo de violência está presente em diversas classes sociais, países e culturas, e a mulher geralmente mantém uma relação íntima com o agressor.

Nos dizeres de Zuma (2005) a violência é definida como "o uso intencional da forca física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Com o escopo de reduzir as agressões e diminuir as estatísticas de reincidência dos agressores, a iniciativa do Projeto Dialogar tem o propósito de fomentar o diálogo entre os casais como forma de prevenção das futuras discussões que terminam em violência física. São realizados dez encontros reflexivos, separadamente, com homens e mulheres. Nessas conversas são tratados temas como o ciclo da violência, comunicação não violenta e leis como a nº 11.340, a Lei Maria da Penha (ASPCEMG, 2010).

Portanto, a mulher em situação de violência deve estar protegida pelo Estado, através de políticas públicas que estejam articuladas nas diferentes esferas da vida social.

Eis a importância da presente pesquisa: tentar compreender se os conjuntos instrumentais utilizados no Projeto Dialogar estão contribuindo de fato para a redução da violência contra a mulher, ou seja analisar se o projeto é eficaz e atinge seu objetivo, que é a não reincidência do público atendido.

Apesar das conquistas resultante da promulgação da "Lei Maria da Penha", em 2006, ainda há um grande número de mulheres que sofrem agressões que estão fora de estatísiticas.

O presente trabalho procura destacar que a sociedade tem criado mecanismos concretos de enfrentamento a essa problemática e na última década poder-se-á citar os intensos debates e projetos voltados ao combate da violência contra a mulher promovida pela ONU. E no âmbito das políticas publicas apresentar a implementação da Delegacia Especializada no atendimento de violência doméstica contra as mulheres na Cidade de Belo Horizonte.

Destacar a dificuldade do atendimento das vítimas de violência domésticas, pois de acordo com Santos, as mulheres que procuram programas de proteção não

conseguem fazer a ruptura do ciclo de violência e precisam urgentemente de ajuda que exige paciência e compreensão dos diversos profissionais. Muitas mulheres separam de seu agressor e depois de algum tempo acabam voltando devido a dependência financeira (SANTOS, 2013).

Os serviços que atuam junto às mulheres que sofrem violência doméstica não devem trabalhar somente com as mesmas, mas, também, com seu agressor ponderando, reflexionando ou examinando com os autores sobre os diversos determinantes que levam a violência intrafamiliar para que os mesmos possam reavaliar suas condutas em relação à agredida (SANTOS, 2013).

Assim atua o projeto Dialogar, voltando o foco para os agressores, com o escopo de reduzir os casos de reincidência deles e conseqüentemente reduzir a violência contra as mulheres na Cidade de Belo Horizonte.

O presente trabalho encontra-se organizado em 03 capítulos, sendo que o primeiro apresenta o contexto histórico da criação e implementação das políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres, contendo 05 (cinco) subtítulos relacionados ao tema. Já no segundo capítulo buscamos compreender a Lei Maria Da Penha e seus mecanismos de proteção, com 09 (nove) subtítulos. E no capitulo 3º apresentamos o trabalho realizado pelo Projeto Dialogar, com 04 (quatro) subtítulos,

Assim, o estudo tem como objetivo apresentar o contexto histórico de implementação de Políticas Públicas na área de combate a violência contra a mulher, a necessidade de implementação de políticas voltadas para o atendimento ao agressor; analisar o conceito de violência doméstica contra a mulher e as relações de gênero que tanto refletem nas relações sociais; apresentar o perfil dos participantes do Projeto Dialogar ao longo dos anos 2013 a 2017, bem como avaliar sua eficácia.

## CAPITULO I

### 1.1 Políticas de Segurança Pública no Brasil de enfrentamento a violência contra mulher

No Brasil as políticas de segurança pública tomaram novos contornos logo após a Constituinte de 1988 com a criação da Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública (SEPLANSEG) em 1995. Instituída logo após os desdobramentos da Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, essa Secretaria era vinculada ao Ministério da Justiça e contribuiu para uma primeira tentativa de articulação dos governos estaduais e federal na condução das políticas estaduais de Segurança Pública. A SEPLANSEG foi reformulada em 1997 dando origem à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) que, dentre outras atribuições, assumia a responsabilidade de definição e implementação de uma política nacional de Segurança Pública, acompanhando as atividades desenvolvidas pelos atores institucionais envolvidos nesta política (Freire, 2009).

Nesse panorama, no ano 2000, foram criados o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) e o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), que tinham o objetivo de desenvolver e financiar projetos e políticas de segurança pública. De acordo com Lopes (2009), o PNSP foi tido como avanço na democracia, pois ele figurava como a primeira política de segurança pública no país, que buscou a definição de uma nova segurança pública, por meio da integração de políticas sociais e ações comunitárias, bem como o aperfeiçoamento do sistema de segurança com foco na inovação tecnológica. Os projetos enquadrados nas diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública eram financiados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública.

Ainda nesse contexto de integração das políticas de segurança pública, o Governo Federal lançou em 2003 o Sistema Unificado de Segurança Pública (SUSP), uma política de âmbito nacional que articulou e integrou de forma prática todas as forças policiais estaduais, municipais e federal, além de preservar a autonomia das instituições envolvidas, o SUSP representou um avanço tecnológico na medida em que modernizou as ações de combate ao crime com a "implantação dos gabinetes de segurança, do Sistema de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública e Justiça (INFOSEG), da Força Nacional, da adequação dos portos para o comércio

marítimo, das Ações de Combate à Pirataria, como também, da Campanha do Desarmamento”(SUSP, 2007).

Neste contexto, surge o cidadão, que é o maior destinatário dos serviços de segurança pública, o que propicia a criação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), criado no ano de 2007 como uma iniciativa inédita no país. O projeto tem por objetivo articular políticas de segurança, justiça e promoção da cidadania, buscando desenvolver fatores de proteção como respostas aos fatores de risco que favoreceriam a incidência de fenômenos de criminalidade e violência. Entre os principais eixos do PRONASCI destacam-se a valorização dos profissionais de segurança pública; a reestruturação do sistema penitenciário; o combate à corrupção policial e o envolvimento da comunidade na prevenção da violência (PRONASCI, 2008).

Avançando no processo de cidadania participativa, a realização da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG), realizada em 2009, durante o 2º mandato de LULA, figurou como marco no avanço das políticas de segurança pública no Brasil, uma vez que abriu um espaço de diálogo com a participação da sociedade civil e de organizações representativas de vários segmentos da sociedade, governo e entes privados. De acordo com o seu regimento, a 1ª CONSEG tem como objetivo geral: “Definir princípios e diretrizes orientadores da política nacional de segurança pública, com participação da sociedade civil, trabalhadores e poder público como instrumento de gestão, visando efetivar a segurança como direito fundamental” (CONSEG, 2009).

A realização da CONSEG foi de encontro com o lançamento do Programa Brasil Mais Seguro em 2012, durante o mandato DILMA. “O Programa tem o objetivo de reduzir a impunidade, aumentar a sensação de segurança da população e promover maior controle de armas” (BRASIL MAIS SEGURO, 2013). Lançado como projeto piloto no Estado de Alagoas, que nas últimas três décadas o número de homicídios cresceu mais de 420%, fazendo com que o estado tenha o maior número de assassinatos por habitantes no País - 60 a cada 100 mil, isso de acordo com dados recentemente divulgados pelo Sistema Nacional de Mortalidade do Ministério da Saúde.

A implantação de políticas de segurança pública no Brasil é recente assim como a própria democracia, e também precária em suas formas de concepção, aplicação, acompanhamento e avaliação. Apesar de ter ocorrido uma transição democrática, as forças policiais mantêm a mesma estrutura e organização dos governos

autoritários. Além disso, as políticas de segurança pública não foram foco dos movimentos sociais democráticos.

Nas sociedades contemporâneas, não há uma participação social efetiva na segurança pública, devido à falta de confiança nas instituições que traz a sensação de insegurança, o aumento da violência e a sensação de impunidade. Por outro lado, com o fortalecimento das mídias sociais, os movimentos reativos contra qualquer situação de violência aumentaram principalmente, quando ocorre contra um grupo considerado vulnerável, como os indígenas, LGBT's, jovens negros e de mulheres.

Esse breve histórico que marcou as principais políticas públicas instituídas no Brasil na aérea da Segurança Pública demonstrou a criação de políticas de reação ao crescente fenômeno da violência pública. Quebrando paradigmas e trazendo as novas concepções na elaboração de "políticas públicas de segurança" (ILANUD, 2002), ou de "segurança cidadã" (FREIRE, 2009), com características intersetoriais, que englobam parceiros da sociedade civil, priorizando as ações preventivas, agora não mais como questão de segurança ao Estado, mais sim tendo o Estado como garantidor dos direitos humanos da sociedade.

A criação e a implementação de políticas de segurança pública, desafiam os gestores a pensar preventivamente e de forma intersetorial a questão da violência, com ações voltadas para a educação, a saúde e o desenvolvimento humano. Busca entender por meio da história do país, cultura e valores, as várias formas de violência enfrentadas pela população brasileira, em especial a violência contra a mulher.

> A taxa de homicídios contra mulheres no país aumentou 8,8% entre 2003 e 2013, segundo o estudo Mapa da Violência 2015 - Homicídios de Mulheres, produzido pela Flacso (Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais), divulgado em novembro de 2015. Entre 1980 e 2013 foram assassinadas 106.093 mulheres, 4.762 só em 2013

Ainda de acordo com o Mapa da Violência (2015), a cada dia do ano de 2014, 405 mulheres sofreram alguma violência e no mesmo ano foi registrado o número estimado de 4.918 mortes de mulheres. Outro dado importante que o mapa mostra é quanto ao crescimento da violência contra as mulheres negras entre os anos de 2003 a 2013, sofrendo um aumento de 19,5%.

As taxas de homicídio de mulheres brancas caem na década analisada (2003 a 2013): de 3,6 para 3,2 por 100 mil habitantes, queda de 11,9%; enquanto as taxas entre as mulheres e meninas negras cresceram de 4,5 para 5,4 por 100 mil habitantes, aumento de 19,5% (WAISELFISZ, 2015).

O grande acionador dessa violência é a prevalecente impunidade, o mapa mostra alguns dados estimados do número de pessoas privadas de liberdade por Violência Doméstica em 2014 que seria de 7.912, enquanto foram atendidas pelo SUS, no mesmo ano, um total de 85,9 mil meninas e mulheres vítimas de violência.

O que o mapa mostra por meio de uma análise estatística vai de encontro com a percepção da sociedade frente à violência contra a mulher, percebida em redes sociais de defesa das mulheres, bem como sua indignação quanto à impunidade ao agressor. Essa realidade estimula nossas instituições a pensar e elaborar políticas públicas voltadas para a prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher.

## 1.2 A mudança do papel da mulher na sociedade e a importância das políticas voltadas para a violência contra o gênero feminino.

No início do século XX, a mulher não apresentava uma voz ativa na sociedade, desde muito novas eram educadas para estabelecer matrimônio e educar os filhos. Não tinham direito ao voto, em sua grande maioria exerciam trabalhos com salários inferiores aos dos homens e, em muitos casos, deviam obediência a seus maridos ou pais.

A conquista do direito ao voto foi o primeiro marco das lutas feministas no país, as mulheres sempre estiveram associadas aos movimentos sociais, progressistas e democráticos. Os movimentos feministas se juntaram na luta pela democracia, uma vez que falar em direitos civis, sociais e liberdade, significava lutar contra a ditadura (ROSA, 2007).

No ano de 1932, mais exatamente no dia 24 de fevereiro, durante o governo do então Presidente Getúlio Vargas foi assegurado o direito ao voto às mulheres, após uma mobilização nacional. No entanto, mesmo com esse direito garantido, as mulheres ainda ocupam posição minoritária nos cargos eletivos nos dias de hoje.

De acordo com Clair Castilho Coelho (1999), foi a partir das eleições de 1982, dos governadores de São Paulo, Franco Montoro e de Minas Gerais, Tancredo Neves, que se instituíram os dois primeiros Conselhos da Condição Feminista no País, implantação influenciada pela Década das Nações Unidas para a Mulher 1975-1985. Ao mesmo tempo em que a ONU reconheceu e incluiu em sua agenda a questão de gênero.

Nota-se a mudança no papel da mulher na sociedade por meio da modificação do Código Civil de 1916, que foi elaborado em uma sociedade conservadora e patriarcal com o empoderamento masculino. As mulheres ao

constituírem matrimônio deviam obediência a seus maridos, tornando-se relativamente capazes. Com as transições das normas sociais, algumas mudanças foram necessárias para a consolidação dos direitos das mulheres, como a possibilidade do divórcio.

Diante disso, as mulheres passaram a exercer, na contemporaneidade, papéis antes não ocupados e, em muitas vezes, a desempenhar atividades tidas como masculinas. Hoje em dia, tornou-se comum a gestão familiar ser feita por uma mulher que provém o sustento, em alguns casos, sem a presença de um homem.

Muitos são os autores que conceituam a palavra "gênero", o primeiro a conceituá-la foi Robert Stoller (1968), mas de acordo com SAFFIOTI (2004), o conceito só prosperou no ano de 1975 a partir do artigo de Gayle Rubin[1] , quando ganhou uma nova postura adjetiva, a perspectiva de gênero. Segundo a autora "o sistema sexo/gênero é um conjunto de arranjos através dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana (...) (RUBIN, 1975)". Assim, mantendo o sexo, como construto de sua própria natureza, o gênero sofreria influências históricas e culturais e conseqüentemente estaria aberto a mudanças.

Foi a partir dessa concepção que o conceito de gênero começou a ser utilizado pelos movimentos feministas.

Nessa perspectiva, quando falamos em violência de gênero, estamos nos remetendo à violência contra a mulher, ou seja, a violência praticada pelo gênero masculino contra o feminino. O conceito feminino é mais utilizado desde que a questão da violência de gênero passou a chamar atenção dos movimentos feministas.

Nessa época ocorreu um dos mais aterrorizantes assassinatos da história do Brasil. Ângela Diniz foi brutalmente assassinada por Doca Street, de quem ela queria se separar. Quatro tiros no rosto, à queima-roupa, deixaram Ângela Diniz desfigurada, aos 32 anos, em 30 de dezembro de 1976. Em 1979, o advogado de Doca Street conseguiu que ele fosse condenado apenas a 2 anos de prisão, alegando legítima defesa da honra, em seu primeiro julgamento. A pressão popular e os movimentos feministas fizeram com que o julgamento fosse anulado. Assim, no seu segundo julgamento, foi condenado a 15 anos, em 1981, dos quais cumpriu de fato pouco mais de dois anos em regime fechado, e mais dois no semi-aberto, e ficou 10 anos na condicional. (VALE, 2006).

[1]Gayle Rubin (1949-), antropóloga estadunidense, escreveu um ensaio que marcou influência principalmente até o início da década de 90, definindo o que ficou conhecido como "sistema sexo/gênero".

Colocar a questão de gênero nas agendas das políticas públicas é recente e se deve aos movimentos sociais de mulheres, desencadeados tanto em âmbito nacional, quanto em internacional, como as Conferências Mundiais das Mulheres de 1975 no México, 1980 em Copenhague, 1985 em Nairóbi e 1995 em Pequim. Essa última realizada logo após a Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada em Viena 1993, foi um marco na luta pelos Direitos Humanos das Mulheres, uma vez que avançou a fronteira dos espaços públicos e privados, caracterizando como crimes os abusos cometidos na espera privada, como o estupro e a violência doméstica (C.M.D.H., 1993)

Superado o estágio de denúncias e protestos contra as várias formas de violências contra a mulher na década de 70, com as novas conquistas desencadeadas pelos movimentos de mulheres nas décadas de 80 e 90, foi possível transformar bandeiras de lutas em políticas públicas. Os grupos se estruturaram por área de interesse e a questão da violência contra a mulher, contribuiu para a criação das Delegacias de Mulheres (DEAM) e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Na década de 90, há uma grande proliferação das ONG's, das redes nacionais de defesa da mulher, das mulheres negras, das trabalhadoras rurais, dos direitos sexuais das lésbicas, entre outros (ROSA, 2007).

Nesse panorama crescente de demandas por políticas para as mulheres que foi de encontro com as eleições presidenciais de 2002, o então Presidente Lula cria em 2003 a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, atendendo as demandas sociais levantadas pelos movimentos de mulheres, a SEPM tem como principal objetivo "promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente". A SEPM teve como desafio histórico, uma ação inserida no PPA[2] 2004-2007, de "redução das desigualdades de gênero em nossa sociedade". A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres ganhou status de Ministério no ano de 2015, voltando a sua condição de Secretaria um ano depois, após reforma administrativa realizada pelo vice-presidente Michel Temer.

[2]PPA 2004-2007 – "O PPA é o instrumento que estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal, para um prazo de quatro anos, para a execução dos programas e ações do governo, dentro de um projeto de desenvolvimento de longo prazo, além de orientar a elaboração do Orçamento da União. O Plano Plurianual estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada."

> A SEPM vem lutando para a construção de um Brasil mais justo, igualitário e democrático, por meio da valorização da mulher e de sua inclusão no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País. A política de enfrentamento à violência contra a mulher tem sido prioridade da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que tem trabalhado na promoção do atendimento às mulheres, na capacitação e qualificação de profissionais e no acesso à justiça (BRASIL, 2016).

Como resultado da I Conferência Nacional de Políticas Para as Mulheres, realizada em 2004, foi elaborado o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. O Plano coloca o Estado como promotor, articulador e garantidor do estado de direito para as mulheres, acabando com as desigualdades sociais existentes entre homens e mulheres. O Plano aponta a necessidade de execução de 199 ações, realizadas em parceria com as esferas estadual e municipal de governo para que as políticas cheguem de fato às suas destinatárias (ROSA, 2007).

Apesar dos avanços observados após a elaboração do PNPM, o seu principal objetivo, ou seu grande desafio, é a implantação de uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, tendo como metas:

> A. Proceder a um diagnóstico quantitativo e qualitativo sobre os serviços de prevenção e atenção às mulheres em situação de violência em todo o território nacional.
> B. Definir a aplicação de normas técnicas nacionais para o funcionamento dos serviços de prevenção e assistência.
> C. Integrar os serviços em redes locais, regionais e nacionais.
> D. Instituir redes de atendimento às mulheres em situação de violência em todos os Estados brasileiros, englobando os seguintes serviços: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Polícia Militar e Unidades Móveis do Corpo de Bombeiros, Centro de Referência, Casa Abrigo, Serviços da saúde, Instituto Médico Legal, Defensoria Pública, Defensoria Pública da Mulher, e programas sociais de trabalho e renda, de habitação e moradia, de educação, cultura e de justiça, Conselhos e Movimentos sociais.
> E. Implantar serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência em todos os Estados brasileiros e Distrito Federal segundo o diagnóstico realizado e as estatísticas disponíveis sobre a violência em cada região.
> F. Aumentar em 15% os serviços de atenção à saúde da mulher em situação de violência.
> G. Implantar um sistema nacional de informações sobre violência contra a mulher.
> H. Implantar processo de capacitação e treinamento dos profissionais atuantes nos serviços de prevenção e assistência segundo modelo integrado desenvolvido pelo MS/SEPPIR/SPM e SENASP em todas as unidades da federação, com especial atenção às cidades com maiores índices de violência contra a mulher.
> I. Ampliar em 50% o número de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e implantar Núcleos Especializados nas delegacias existentes.

A eliminação da violência contra a mulher implica na implementação de políticas públicas que possam prevenir e atuar de forma eficaz na eliminação de todas as

formas de discriminação contra a mulher – física, sexual e psicológica que, historicamente, tem vitimado as mulheres[3]. Diante dessa realidade, aspectos devem ser desenvolvidos para uma abordagem ampla do problema: valores e as práticas sociais, a Legislação, as Políticas Públicas, Educação e as atuações de diversas ONGs e Movimentos de Mulheres[4].

### 1.3 A política nacional de enfrentamentos a violência contra as mulheres e sua aplicação no estado de Minas Gerais

O grande desafio colocado pelo Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, na área de enfrentamento á violência, só foi alcançado no ano de 2011, com a implantação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, elaborada em consonância com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), com Convenção de Belém do Pará (1994), com a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981) e com a Convenção de Palermo (2000). A elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) tem como objetivo:

> Explicitar os fundamentos conceituais e políticos do enfrentamento à questão, que têm orientado a formulação e execução das políticas públicas formuladas e executadas - desde a criação da SPM em janeiro de 2003 - para a prevenção, combate e enfrentamento à violência contra as mulheres, assim como para a assistência às mulheres em situação de violência (SPM/PR, 2011).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é pautada pelos princípios de "igualdade e respeito à diversidade, bem como equidade, autonomia das mulheres e laicidade do Estado, universalização das políticas, justiça social, transparência dos atos públicos, participação e controle social" (SPM/PR, 2011).

De acordo com o documento, o conceito de enfrentamento à violência contra a mulher foi definido a fim de estabelecer que não se tornasse referência apenas ao combate da violência, mas que compreendesse também as dimensões de prevenção, de assistência e de garantia de direitos das mulheres. Entende-se por enfrentamento "a implementação de políticas amplas e articuladas, que procuram dar conta da

[3] https://www.consumidormoderno.com.br/2015/11/14/a-importancia-de-falar-sobre-violencia-contra-a-mulher/
[4] https://www.consumidormoderno.com.br/2015/11/14/a-importancia-de-falar-sobre-violencia-contra-a-mulher/

complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões" (SPM/PR, 2011).

Ainda é cedo para uma análise quanto ao alcance dos objetivos propostos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, primeiro porque falta estudos na área de avaliação de políticas públicas de violência contra as mulheres; segundo porque existe uma grande distância entre as políticas e suas mulheres destinatárias, algumas vezes por falta de conhecimento da própria situação da violência, outras vezes por desconhecimento das políticas e de seus direitos.

Nota-se no Brasil um crescente interesse pelo levantamento de dados que possam subsidiar as políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência, assim como um comprometimento do Estado com o diagnóstico da violência contra as mulheres, que pode ser observado na Lei n° 10.778/2003 referente à notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher na saúde e na Lei n° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que determina a criação do Sistema Nacional de Dados e Estatísticas sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Mas infelizmente os poucos dados que são levantados, apenas se aproximam da realidade, uma vez que muitas mulheres que sofrem violência deixam de registrar o fato, umas por vergonha, outras por desconhecimento das várias formas de violência, sejam elas físicas, psicológicas, patrimoniais e sexuais. O canal 180, transformado no disque denúncia em 2014, foi um grande avanço na medida em que possibilitou um canal de comunicação anônimo, tanto para as mulheres afetadas pela violência, quanto para as pessoas do seu convívio diário que presenciam essa violência.

Podemos elencar outros avanços na implementação de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, como a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que é composta por: agentes governamentais e não-governamentais, formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimentos de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.

A rede de atendimento refere-se ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento (SPM/PR, 2012).

Assim, é possível afirmar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência é parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, contemplando o eixo da "assistência" que, segundo o previsto na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, objetiva:

> (…) garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo/Serviços de Abrigamento, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento. (SPM-PR, 2007, p. 8).

Outro avanço importante foi o lançamento pela Presidenta Dilma Rousseff, em 13 de março de 2013, do Programa "Mulher, Viver sem Violência" com o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da segurança pública, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira. A iniciativa foi transformada em Programa de Governo por meio do Decreto nº. 8.086, de 30 de agosto de 2013 (SPM/PR, 2015).

O Estado de Minas Gerais aderiu ao Programa "Mulher, Viver sem Violência", no ano de 2013, a assinatura do termo visa à consolidação e fortalecimento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e tem a adesão também do município de Belo Horizonte, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Uma das principais ações do Programa é a implantação da "Casa da Mulher Brasileira" que busca reunir em um mesmo espaço serviços de atendimento especializado às mulheres, como delegacias, juizados e varas, defensorias, promotorias, equipe psicossocial (psicólogas, assistentes sociais, sociólogas e educadoras), alojamento de passagem, orientação e direcionamento para programas de auxílio e

promoção da autonomia, geração de trabalho, emprego e renda, bem como a integração com os demais serviços da rede de saúde e socioassistencial (SPM/PR, 2015).

> "A Casa da Mulher Brasileira de Belo Horizonte será construída na Avenida do Contorno, esquina com a rua Espírito Santo, no coração da capital mineira. A previsão da secretária de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, ministra Eleonora Menicucci, é de que a casa seja entregue em junho de 2014. Terá capacidade para atender cerca de 200 pessoas por dia ou 72 mil ao ano. A Casa contará ainda com uma central de transporte, responsável por garantir o acesso aos serviços de saúde (institutos médicos legais, hospitais de referência e unidades básicas) e abrigo." (Agencia Minas, 11/10/2013).

A expectativa da inauguração da Casa da Mulher Brasileira de Belo Horizonte, em junho de 2014, ainda não foi alcançada, uma vez que apenas o projeto executivo da obra foi entregue no ano de 2015. De acordo com a PCMG, a construção da Casa da Mulher está sendo realizada na Avenida Augusto de Lima nº 1833, Barro Preto, e sua inauguração está prevista para maio de 2019.

Enquanto aguarda a inauguração da Casa da Mulher Brasileira, Belo Horizonte conta com a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Minas Gerais, composta por 27 instituições a rede articula ações na cidade com o objetivo de efetivar as políticas públicas de enfrentamento á violência contra as mulheres, contribuindo na aceleração dessa efetivação, bem como no combate a impunidade dos agressores.

Instituições que Integram a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de Minas Gerais:

1) Benvinda - Centro de Apoio à Mulher - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
2) Casa Abrigo Sempre Viva;
3) Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher de Minas Gerais - CERNA/SEDESE;
4) Centro de Referência da Mulher de Nova Lima;
5) Conselho Estadual da Mulher - CEM/MG;
6) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - BH/MG;
7) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sabará/MG;
8) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Lima;
9) Coordenadoria dos Direitos da Mulher de Belo Horizonte - COMDIM/PBH;
10) Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça Minas Gerais- COMSIV-TJ MG;
11) Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres de Contagem - COPOM/PMC;
12) Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para Mulheres de Minas Gerais - CEPAM/SEDESE;
13) Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade (CPEC) da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), representada pelo Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PETP) e pelo Programa Mediação de Conflitos (PMC);
14) Coordenadoria de Políticas Para Mulheres de Nova Lima;

15) Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais;
16) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - Defensoria Pública Especializada na Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência - NUDEM de Belo Horizonte;
17) DEAM- Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Belo Horizonte - Departamento de Investigação, Orientação e Proteção à Família - Polícia Civil de Minas Gerais;
18) Espaço Bem-Me-Quero de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - Contagem/MG;
19) Gabinete da Deputada Federal - Minas Gerais - Jô Moraes;
20) Instituto Mineiro de Saúde Mental e Social - Instituto Albam;
21) Movimento Popular da Mulher - MPM/BH;
22) Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Núcleo Estadual de Gênero;
23) Proteção Social Especial - Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Betim – CREAS;
24) Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
25) SPVD - Serviço de Prevenção da Violência Doméstica - Policia Militar de Minas Gerais;
26) Superintendência de Políticas para as Mulheres de Sabará;
27) União Brasileira de Mulheres - UBM/MG.

Os projetos Benvinda e Casa Abrigo foram os pioneiros na área de políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres na cidade de Belo Horizonte, eles são responsáveis por prestar assistência as mulheres e suas famílias em situação de violência.

O Benvinda foi implantado no ano de 1996 visando orientar e acompanhar as mulheres em suas questões específicas ou de âmbito familiar nas áreas jurídica, psicológica e social, possibilitando um maior conhecimento e exercícios de seus direitos, e também encaminhar mulheres em situação de risco a Casa Abrigo (ROSA, 2006).

Também implantado em 1996, o Casa Abrigo é responsável por abrigar as mulheres e seus filhos menores de 18 anos em situação de risco, ou seja, morte ou forte ameaça à sua integridade física e psíquica, o abrigamento é temporário e busca a reinserção dessas mulheres na sociedade, por meio de um atendimento terapêutico que visa resgatar a auto-estima, a reorganização de suas defesas e a construção de referências própria e autônomas (ROSA, 2006).

Podemos considerar a criação da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Belo Horizonte, como a principal política pública de enfrentamento à violência, instituída em meados dos anos 80, pertencente à estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, órgão de Segurança Pública do Estado, passou a integrar a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de Minas Gerais.

## 1.4 O Sistema de Segurança Pública em Minas Gerais e a Criação da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Belo Horizonte

O Sistema de Segurança brasileiro atual tem sua base originária na Constituição Cidadã de 1988, a qual estabelece as competências das instituições policiais em seu artigo 144, que assim dispõe em seu caput: "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio". Em seguida, nos incisos I a V elenca os órgãos, tanto na esfera federal, quanto na esfera estadual, com atribuições para atuação nesse campo, quais sejam: a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Ferroviária Federal, as Polícias Civis e as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

Ao Governo Federal coube, nesse momento de democracia legitimada, através da SENASP, criar um Plano Nacional de Segurança Pública, visualizando a ideia de um Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) que, de uma forma gradual e criteriosa vem sendo implantado e implementado no território nacional. E como já foi apresentado no início do capítulo o SUSP representou um avanço tecnológico na medida em que modernizou as ações de combate ao crime.

Nesse contexto de modernização, o Estado de Minas Gerais lançou-se empreendedor na questão e, em 2002, por meio da Resolução ALEMG n.º 5.210, de 12 de dezembro de 2002, autorizou o processo de modernização do sistema político-administrativo no Estado Mineiro. O Estado inseriu na administração, diretrizes básicas de atuação do serviço público específico para a área da segurança pública, como: Planejamento estratégico; Visão de futuro; Valorização de pessoas; Gestão colegiada e Participação social.

O marco inicial de modernização da Polícia Civil ocorreu em 2003, quando o Governo do Estado iniciou a implantação do arrojado plano, denominado "Choque de Gestão", contemplando a área da segurança pública com a criação de um novo Sistema de Defesa Social, voltado para a busca do Estado para Resultado (VILHENA e SANTOS, 2006).

Desde o ano de 2002 o arranjo institucional da Segurança pública em Minas Gerais vem sofrendo modificações em sua estrutura, visando atender as demandas por uma atuação sistêmica (SAPORI, 2007).

**Fluxograma 1: Arranjo Institucional da Segurança Pública em MG-2002**

Fonte: SAPORI, 2007

A integração proposta em 2002 reorganizou os órgãos e suas competências, no intuito de superar os gargalos observados na política, tanto em nível estadual, como, de uma forma geral, em nível nacional. Assim, criou-se a Secretaria de Defesa Social que, subordinada ao Governador, abrangia operacionalmente Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Defensoria Pública, bem como, operacional e administrativamente, o Sistema Prisional e o Sistema Socioeducativo (SAPORI, 2007).

**Fluxograma 2: Arranjo da Segurança Pública a partir 2003**

Fonte: SAPORI, 2007

A política de integração regulamentada pelo art. 3º da Lei Delegada nº 56, de 29 de janeiro de 2003, e pelo art. 5º do Decreto Estadual nº 43.295, de 23 de abril de 2003, que institui o Colegiado de Integração da Defesa Social, composto pelos dirigentes máximos dos órgãos de defesa, ele era responsável por discuti temas relacionado à segurança pública do estado, e definir as diretrizes a serem seguidas nas

atuações integradas e também deliberar sobre assuntos estratégicos que envolvem os diversos órgãos do Sistema de Defesa Social.

Os projetos SIDS[5] e AISP[6], implantados pela política de integração trouxeram um grande avanço para a sociedade mineira, o primeiro implantou o Registro de Eventos de Defesa Social (Reds), que consiste em um boletim de ocorrências único para as três corporações (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil) permitindo a gestão integrada das informações de Defesa Social, relacionadas às ocorrências policiais e de bombeiros. O Projeto Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) atende o âmbito territorial das políticas de segurança pública, cujo objetivo é delimitar a atuação policial em circunscrições únicas, compatibilizando as operações em áreas geográficas coincidentes, por meio da criação de áreas de mesma responsabilidade, visando uma melhor eficiência das corporações policiais. O projeto AISP integrou não somente os trabalhos das policias civil e militar, mas também suas áreas territoriais de atuação, criando assim as Regiões Integradas de Segurança Pública (SAPORI e ANDRADE, 2008).

**Tabela 1: Regiões Integradas de Segurança Pública**

| RISP (DENOMINAÇÃO) | MUNICÍPIO (SEDE) |
|---|---|
| 1a. RISP | Belo Horizonte |
| 2a. RISP | Contagem |
| 3a. RISP | Vespasiano |
| 4a. RISP | Juiz de Fora |
| 5a. RISP | Uberaba |
| 6a. RISP | Lavras |
| 7a. RISP | Divinópolis |
| 8a. RISP | Governador Valadares |
| 9a. RISP | Uberlândia |
| 10a. RISP | Patos de Minas |
| 11a. RISP | Montes Claros |
| 12a. RISP | Ipatinga |
| 13a. RISP | Barbacena |
| 14a. RISP | Curvelo |
| 15a. RISP | Teófilo Otoni |
| 16a. RISP | Unaí |
| 17a. RISP | Pouso Alegre |
| 18a. RISP | Poços de Caldas |

[5]modernização tecnológica das bases de informações existentes nas organizações policiais (SAPORI e ANDRADE, 2008).

[6]O projeto Áreas Integradas de Segurança Pública (Aisp) visa à delimitação de circunscrições únicas de atuação para as polícias. Isso porque, historicamente as áreas de atuação da Polícia Militar e da Polícia Civil eram delimitadas de forma diferenciada pelas duas instituições. A integração territorial visava, portanto, a sobreposição do espaço de atuação das duas instituições, compatibilizando, assim, não só os espaços organizacionais como também o planejamento operacional, já que a correspondência entre áreas significa, também, a correspondência entre os policiais das duas instituições que atuam nessas áreas (SAPORI e ANDRADE, 2008).

Fonte: https://www.sids.mg.gov.br/igesp

A Secretaria de Estado e Defesa Social - SEDS, criada mediante a extinção das Secretarias estaduais de Segurança Pública e de Justiça e Direitos Humanos, foi extinta pela Reforma Administrativa de 2016, que a dividiu em Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP) e Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). Também com a Reforma de 2016 o Colegiado de Integração foi substituído pela Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública – CCPSP, composta pelos dirigentes máximos dos órgãos de defesa.

**Fluxograma 3: Arranjo da Segurança Pública a partir 2016**

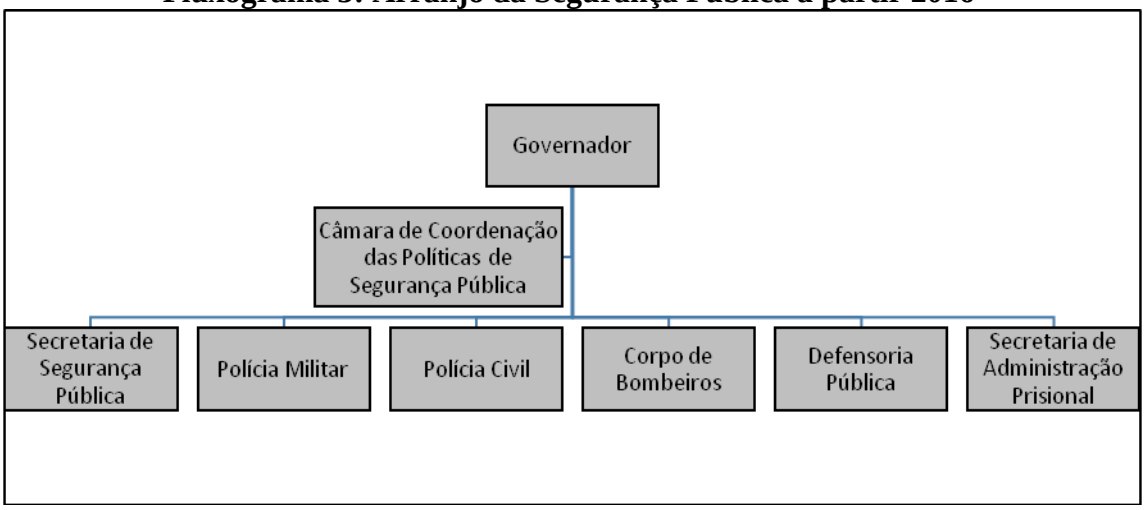


Fonte: Governo do Estado MG

Conforme ilustrado no fluxograma 06, a partir da Reforma Administrativa, instituída pela Lei 22.257, de 27 de julho de 2016, o Sistema de Segurança Pública em Minas Gerais passou a ser composto pelos seguintes órgãos:

a) Secretaria de Administração Prisional (SEAP): Atua no gerenciamento do Sistema Prisional do Estado.
b) Secretaria de Segurança Pública (SESP): Tem como competência elaborar, planejar, deliberar, organizar, coordenar, executar e gerir as políticas estaduais de segurança pública, para garantir a efetividade das ações operacionais, conjugando estratégias de prevenção e repressão qualificada à criminalidade e à violência, com vistas à promoção da segurança da população;
c) Defensoria Pública: Trata-se de órgão autônomo da Administração Direta do Poder Executivo Estadual e tem a finalidade de prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, aos necessitados, gratuitamente, bem como assistência aos detentos acautelados nos estabelecimentos policiais e penitenciários.
d) Corpo de Bombeiros Militar: Tem atribuição específica para atuação nos casos de emergências, prevenção e combate a incêndios, afogamentos, resgate, além da execução das atividades de defesa civil.
e) Polícia Militar: É responsável pela polícia ostensiva e preservação da ordem pública, através do policiamento de ruas, agindo em situações de conflito e de assistência emergencial. Executa, também, policiamento específico nas áreas de trânsito, meio ambiente, rodoviário estadual.

f) Polícia Civil: Dirigida por Delegados de Polícia de carreira, deve exercer, ressalvada a competência da União, o exercício das funções de polícia judiciária, a investigação e apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares, cabendo-lhe ainda a preservação da ordem e segurança pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Além disso, a Constituição Estadual define as atividades de atuação exclusiva, previstas no artigo 139, incisos I a III, sendo lhe atribuída as funções de Polícia Técnico-Científica, Processamento, Arquivo e Identificação Civil e Criminal e, também, o Registro e Licenciamento de Veículos e Habilitação de Condutores.

Foram elaborados planos de governo na área da Segurança Pública, que tiveram como fundamento principal a diminuição da criminalidade e da violência, focado em ações pontuais para as Organizações Policiais, para o Sistema Penitenciário, para as Medidas Sociais Preventivas da Criminalidade e para o atendimento aos adolescentes infratores, além da institucionalização da Defensoria Pública.

Em uma análise feita de forma superficial, nos planos elaborados na área de Segurança Publica em Minas, com ênfase para o último Plano Estadual de Defesa Social 2014-2015, não foi observado algum eixo ou ação específica voltada para o enfrentamento à violência contra as mulheres mineiras, o que foi encontrado a respeito do tema foram algumas atividades ou projetos desenvolvidos dentro de outras ações genéricas.

Para a instituição Polícia Civil foi observado como meta para o ano de 2013, a instauração de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), nas respectivas Delegacias Regionais de Polícia Civil.

Desde a implantação do Plano de Governo em Minas, o "Choque de Gestão", foi institucionalizado na administração alguns instrumentos de planejamento e gestão, que são eles, o PMDI[7], o PPAG[8]e a LOA[9]. Desde então todo o recurso, ou todo o investimento é feito por meio das ações orçamentárias[10], ações essas que são

[7]PMDI, Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, que estabelece as principais diretrizes para a atuação do governo estadual, é um planejamento a longo prazo, o atual vai até o ano de 2027(MTO 2013).
[8]PPAG, O Plano Plurianual de Ação Governamental é o instrumento normatizador do planejamento da administração pública de médio prazo. É a referência para a formulação dos programas governamentais do quadriênio, orientando acima de tudo as proposições de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais. O PPAG define qual será o escopo de atuação do Estado para um período de quatro anos (MTO 2013).
[9]LOA, A Lei Orçamentária Anual define as prioridades contidas no PPAG e as metas que deverão ser atingidas naquele ano. A LOA disciplina todas as ações do Governo. Nenhuma despesa pública pode ser executada fora do Orçamento (MTO 2013).
[10]Ação Orçamentária, Operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um *programa*. Incluem-se também no conceito de *ação* as transferências

elencadas no PPAG do quadriênio de governo, com o objetivo de acompanhar o alcance de suas metas.

A falta de uma ação específica de enfrentamento a violência contra a mulher pode significar a falta de investimentos na área, ou ainda a falta de políticas públicas correspondentes. Tendo essa preocupação em vista, foi feito uma análise nos PPAG's, no período entre 2003 e 2017, em especial na Instituição Policia Civil de Minas Gerais e lamentavelmente a única ação específica de enfrentamento a violência contra mulher encontrada, foi a de nº 2006 (Protocolo De Humanização Do Atendimento À Vítima De Violência Sexual) que tem como produtos a capacitação dos servidores no atendimento à vítima e a aquisição de invólucros periciais (SEPLAG/MG).

De acordo com a estrutura da Polícia Civil, a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher está subordinada à Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária. Nesse sentido, as DEAM's pertencem à estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, com subordinação direta ao Departamento de Orientação e Proteção a Família, esse Departamento integra a área finalista da Instituição.

**Fluxograma 4: A Delegacia da Mulher na Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais**

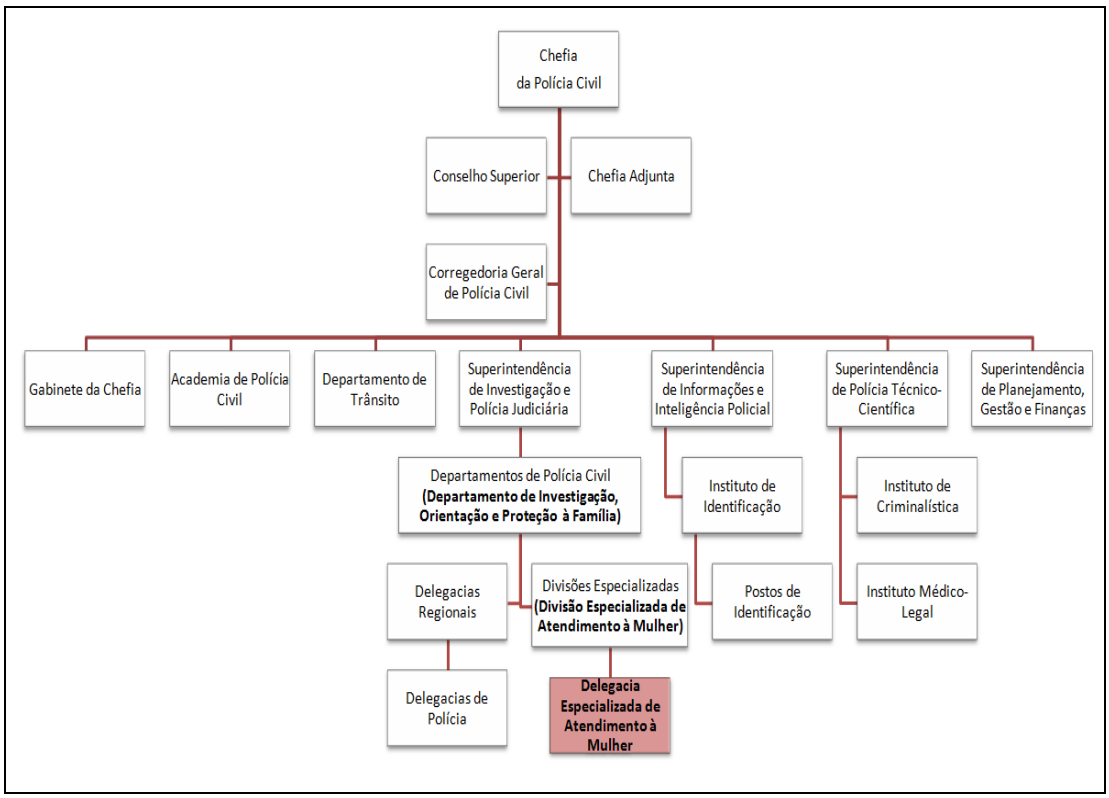


Fonte: PCMG-2018

obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos (MTO 2013).

## 1.5 A Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Belo Horizonte e aplicabilidade da Lei Maria da Penha

Segundo Rifiotis (2004, p. 85) a delegacia da mulher é dispositivo de polícia judiciária criado no Brasil como parte da luta contra a impunidade e ampliação do acesso à justiça.

As delegacias da mulher são órgãos especializados da Polícia Civil criados em meados da década de 80 como política social de luta contra a impunidade e para dar atendimento mais adequado às mulheres vítimas de "violência conjugal" e crimes sexuais (RIFIOTIS, 2004, p. 85). Ao longo dos anos 80-90, elas foram sendo instaladas em todas as grandes cidades brasileiras. A primeira Delegacia da Mulher foi criada na cidade de São Paulo em 1985; no mesmo ano, começou a funcionar a de Belo Horizonte, onde foi realizada a nossa pesquisa de campo.

A Delegacia da Mulher é instituição *sui generis*, setor especializado do serviço da Polícia Civil de cada Estado e é, tipicamente, polícia judiciária, o que equivale a dizer que ela atua como correia de transmissão entre os serviços de polícia e o sistema judiciário (RIFIOTIS, 2004, p. 85). O seu objetivo maior é, portanto, a instrução dos inquéritos policiais que levarão ao judiciário as queixas-crimes para julgamento (RIFIOTIS, 2004, p. 86).

Apesar dos muitos trabalhos que tomam como base as delegacias da mulher no Brasil, nos trinte e três anos que se seguiram à sua criação, a maioria das pesquisas parte dos registros do boletim de ocorrência, procurando levantar principalmente dados sobre "vítimas", "agressores" e tipos de crimes mais comuns. Os estudos sobre as práticas policiais no âmbito das delegacias da mulher, nosso objeto específico de estudo, são bastante raros e recentes, entre os quais se destacam os de Jacqueline Muniz (1996) e Bárbara Musumeci Soares (2000) (RIFIOTIS, 2004, p. 90).

Esse tipo de estudo é fundamental para a compreensão dos atendimentos prestados nas Delegacias da Mulher e do seu alcance, além de ser instrumento imprescindível para avaliar os serviços de polícia. A raridade dos estudos sobre as práticas policiais reside, sem dúvida alguma, na necessidade da observação direta e quotidiana que apenas pode ser realizada com a cooperação da delegada e das agentes policiais e com a concordância da queixosa (RIFIOTIS, 2004, p. 90).

Quanto a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher- DEAM, da Cidade de Belo Horizonte, situada Av. Augusto de Lima, nº 1942 - Barro Preto, tem a

missão de acolher a mulher em situação de violência doméstica e intra-familiar e, em conseqüência, a sua família. O objetivo da DEAM, preponderantemente, é exercer as ações de Polícia Judiciária, frente à violência doméstica e familiar (PCMG-2018).

Atualmente a DEAM conta com um quadro total de 79 (setenta e oito) servidores: 14 (quatorze) Delegadas, 16 (dezesseis) Escrivãs, 5 (cinco) Escrivães 22 (vinte e dois) Investigadores, 13 (treze) Investigadoras, 7 (sete) servidores Administrativos, entre esses 3 (três) homens e 4 (quatro) mulheres, e 2 (duas) Médicas Legistas. A Delegacia funciona 24hs por dia em escala de Plantão (PCMG-2018).

Notoriamente, percebe-se, conforme análise estatística realizada pela PCMG, que mulheres vítimas de violência doméstica e intra-familiar são, frequentemente, revitimizadas por seus agressores, com os quais acabam por manter relação de convivência, em virtude de uma continuidade da vida afetiva ou da necessidade da decisão acerca da criação dos filhos em comum, ou ainda pelo inconformismo, por quaisquer dos envolvidos, com o fim do relacionamento (PCMG-2018).

Ademais, verifica-se que uma vez superada a cifra oculta e realizado o registro policial pela mulher vítima de violência doméstica, em Belo Horizonte, tem-se o seu encaminhamento para o Centro Integrado de Atendimento à Mulher - CIAM, para a adoção das medidas de Polícia Judiciária pertinentes. Paralelamente, a vítima encontra o amparo, com assistência jurídica, psicologia e social, através do Centro de Referência Risoleta Neves, de modo a se perfazer o ciclo de atendimento multidisciplinar, conforme diretrizes da Lei 11.340/2006 (PCMG-2018).

Entretanto, quanto ao agressor, as providências adotadas resumiam-se, tão só, à eventual persecução penal, em crimes de ação penal privada e pública condicionada à representação do ofendido, e à certeza de tal persecução, nas infrações de ação penal pública incondicionada (PCMG-2018).

Desta feita, percebeu-se, então, a necessidade da implementação de medidas em que se ofereça suporte social por meio de ações de intersetorialidade, com a principal meta de contribuir para romper com o ciclo da violência no âmbito familiar. Para tanto, uma das ações consistiria na oferta de acolhimento humanizado não só à vítima da violência, mas também ao seu agressor, utilizando-se como principal recurso técnico princípios da escutatória e da comunicação interpessoal, em face da carência de atenção na Rede de Enfrentamento de Violência contra a Mulher. Isto porque não é

possível tratar a violência sem o oferecimento de saídas para que estas pessoas envolvidas possam romper com os ciclos de violência (PCMG-2018).

Assim, a DEAM objetivou-se também a ofertar um trabalho em conjunto entre os operadores do direito, a psicologia e o serviço social, em uma intervenção voltada à facilitação do diálogo entre aqueles envolvidos no fato criminoso, em se tratando de crimes de ação penal privada e pública condicionada à representação da ofendida. Deste modo, o que se busca é um atendimento incidental à instauração do Inquérito Policial, versando sobre tais infrações, de modo a se identificar os conflitos, as razões dos conflitos, os interesses em jogo, bem como as alternativas de resolução pacífica, com o intuito de impedir eventual reincidência (PCMG-2018).

Outra medida inovadora lançada pela Polícia Civil foi o "Aplicativo Penha". O aplicativo de banco de dados de medidas protetivas está em desenvolvimento desde o início de 2018 e tem como objetivo o fácil acesso, por parte dos policiais que trabalham em horário de plantão, ao status atualizado das medidas protetivas no momento do registro de ocorrências de violência doméstica. Assim, em caso de descumprimento das medidas por parte do agressor, torna-se possível a prisão em flagrante do suspeito (PCMG-2018).

As medidas protetivas são instrumento da Lei 11.340/06, a Lei Maria da Penha, e são concedidas a fim de proteger a vítima de agressão doméstica, impedindo que o suspeito se aproxime novamente dela. As medidas são solicitadas pela autoridade policial, geralmente Delegadas, nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, e concedidas pelo Poder Judiciário (PCMG-2018).

O aplicativo que busca mais efetividade na aplicação da Lei Maria Penha já está disponível para a Polícia Civil na cidade de Diamantina, onde está sendo realizado o plano piloto do projeto. Lançado na sexta-feira (30/11/2018). De acordo com a Chefia da Polícia Civil, o projeto pode ser expandido para todo o Estado depois da aplicação do projeto piloto (PCMG-2018).

## CAPÍTULO II

### 2.1 Entendendo A Lei Maria Da Penha

A violência contra a mulher tomou novos contornos com a aprovação da Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. Esta Lei ganhou este nome em homenagem à farmacêutica Maria da Penha que sofreu diversas agressões de seu companheiro por anos. Durante muito tempo, o agressor saiu impune, o que levou, no ano de 2002, a condenação do Estado Brasileiro por omissão pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.

> A Lei Maria da Penha modificou o tratamento do Estado em relação aos casos envolvendo violência doméstica, basicamente, por meio de três canais, pois: i) aumentou o custo da pena para o agressor; ii) aumentou o empoderamento e as condições de segurança para que a vítima pudesse denunciar; e iii) aperfeiçoou os mecanismos jurisdicionais, possibilitando que o sistema de justiça criminal atendesse de forma mais efetiva os casos envolvendo violência doméstica. (CERQUEIRA *et al*, 2017, p. 10)

De acordo com a Organização das Nações Unidas, o custo da violência contra a mulher é de aproximadamente 2% do Produto Interno Bruto. Nesse contexto, o combate à violência vai além da aplicação de penas aos agressores, envolve também ações rotineiras que conscientizem e minimizem a desigualdade de gênero e fortaleçam o empoderamento feminino na sociedade.

Nesses mais de 10 anos de implantação da Lei, o maior desafio a ser enfrentado é a mudança de cultura. Por muitos anos, a geração da sociedade patriarcal dominou e a submissão feminina era tida como um dever. Antes o que se considerava problemas da vida privada, passou a ser assunto estatal e a integrar a agenda pública. Diante disso, as agressões sofridas pelas mulheres violam os direitos humanos e exigem uma atuação positiva do estado.

Acredita-se, sem generalizar, que as agressões têm um ciclo constituído de três fases. Iniciam com brigas no relacionamento, quando ocorrem agressões verbais, crises de ciúmes, ameaças, destruição de objeto e violência psicológica, entre outros. Em seguida, há a fase mais invasiva, em que os incidentes mais graves ocorrem, como espancamentos, estupros e eventualmente homicídios. Já a terceira fase acontece quando há arrependimento, juras de paixão e promessas de regeneração.

> No Brasil, existem raríssimas informações sobre a prevalência dos incidentes relacionados à violência doméstica, de modo a se possibilitar uma melhor compreensão dessas dinâmicas e sua extensão na sociedade. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2009, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 1,2% das mulheres sofreu

> agressão em 2009, o equivalente a um contingente de 1,3 milhão de mulheres vitimadas. Segundo Venturi e Oliveira (2004), numa pesquisa da Fundação Perseu Abramo, em que as mulheres entrevistadas foram estimuladas a responder se sofreram determinados tipos específicos de violência, o quadro parece bem mais dramático: 43% afirmaram ter sofrido algum tipo de violência ao longo de sua vida, sendo que as violências psíquicas e morais foram as mais prevalentes; seguidas por agressões brandas (tapas e empurrões); ameaças de espancamento; espancamento; e ameaças com armas de fogo. (CERQUERIA et AL. PG.13. 2017)

Apesar da Lei Maria da Penha ser um marco na democracia, há uma lacuna na avaliação da efetividade de sua implantação nesses quase 33 anos para a diminuição da violência doméstica. Isso pode ocorrer devido ao fato de muitas agressões não serem notificadas e pela manutenção do pensamento patriarcal de que as brigas que acontecem em âmbito doméstico não dizem respeito à sociedade.

Santos (2013) em seu trabalho monográfico realizado na Cidade de Diamantina/MG constatou que a falta da notificação compulsória de violência doméstica seria um grande entrave na efetivação de políticas públicas locais de combate a violência doméstica.

## 2.2 Diversidade entre homens e mulheres em perpectiva de gênero

Santos (2013) afirma em seu trabalho que a percepção dual entre masculino-feminino constitui o padrão dominante para normatizar um modelo de comportamento de base religiosa, científica, educativa, jurídica, política, segundo o qual homens e mulheres deveriam se pautar.

Os estudos sobre a violência de gênero, especialmente aquela dirigida à mulher, constituem-se em um campo teórico-metodológico fundado a partir das reivindicações do movimento feminista brasileiro e internacional. Além disso, compõem um campo linguístico e narrativo, ao contribuírem para a nominação e intervenção no fenômeno nas esferas da segurança pública, da saúde e do Judiciário (BANDEIRA, 2014, 449).

A partir de 1980, no Brasil, se estabeleceu uma nova área de estudos e ação, abrindo-se um espaço cognitivo novo, e sobretudo uma abordagem política singular, levando à criação de serviços públicos especializados e leis particulares. Observa-se que a qualificação e a análise da problemática da violência contra a mulher ocorreram à medida que o movimento feminista desconstruiu o pensamento corrente de que o aparato sexual era inerente à natureza das mulheres e dos homens, colocando as

concepções acerca dos sexos fora do âmbito biológico e as inscrevendo na história (BANDEIRA, 2014, 449).

Por sua vez, desconstruiu a ideia de que a violência contra a mulher está ligada aos significados atribuídos, de modo essencializado, à masculinidade, à feminilidade e à relação entre homens e mulheres em nossa cultura. Para se aprofundar no tema, foi fundamental que a noção de gênero – distinta da de sexo –, sob a qual se dava no senso comum, a associação do feminino com fragilidade ou submissão, e que até hoje ainda serve para justificar preconceitos (BANDEIRA, 2014, 449).

Afinal, é pela perspectiva de gênero que se entende o fato de a violência contra as mulheres emergir da questão da alteridade, enquanto fundamento distinto de outras violências. Ou seja, esse tipo de violência não se refere a atitudes e pensamentos de aniquilação do outro, que venha a ser uma pessoa considerada igual ou que é vista nas mesmas condições de existência e valor que o seu perpetrador, Bandeira afirma que tal violência ocorre motivada pelas expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo, a qual começa no universo familiar, onde as relações de gênero se constituem no protótipo de relações hierárquicas. Porém, em outras situações, quem subjuga e quem é subjugado pode receber marcas de raça, idade, classe, dentre outras, modificando sua posição em relação àquela do núcleo familiar (BANDEIRA, 2014, 450).

Para Santos (2013 apud Scott, 1995), a discussão do conceito de gênero e a introdução do mesmo como categoria de analise aconteceu através das feministas norte-americanas, que tinham como objetivo refurtar o determinismo biológico entre os sexos e fortalecer o caráter social das relações entre homens e mulheres.

> "Ao se tratar de relações de gênero, necessariamente, se trata das concepções e práticas sociais que acentuam ou enfatizam o poder masculino sobre as mulheres e, mais amplamente, na sociedade; "o acesso diferenciado dos dois gêneros aos recursos naturais, culturais e simbólicos, tanto para mulheres como para homens. O gênero, tal como é vivenciado, legitima as relações de poder e marca uma forma de valorização social e política, que transcende o próprio gênero" (SANTOS, 2013 apud GUIMARÃES, 2002, p. 19).

Partindo dessa discussão, a teoria sociológica clássica, a definição e a análise da violência surgem associadas aos conceitos de controle social e do papel do Estado. Nessa linha, o Estado é visto como órgão central de controle, detendo o monopólio legítimo da violência para aplacar desordens sociais e ameaças à propriedade (BANDEIRA, 2014, 450).

A tradição de pesquisa nas ciências sociais brasileiras não foge a esta perspectiva, sendo que a grande maioria dos trabalhos privilegia a violência estatal – violência institucional – e a administração da criminalidade por parte do Estado (BANDEIRA, 2014, 450 apud Pinheiro, 1989; Zaluar, 1994; Soares 1996; Velho & Alvito, 1996; entre outros).

Articulados à teoria do Estado, esses estudos sobre a violência tenderam a encobrir outras manifestações violentas, Bandeira afirma que a violência vêm ocorrendo no dia a dia das pessoas, sendo denominadas por medo e da própria violência interpessoal e marcadas pelas dissimetrias de poder que, no geral, ocorrem entre homens e mulheres com algum vínculo, seja no âmbito privado ou na esfera pública. A correlação da violência com a condição de gênero originou-se sob a inspiração das questões e das reivindicações do movimento feminista, a partir de evidências empíricas contundentes (BANDEIRA, 2014, 450).

Enquanto isso, no Brasil nos anos 1980 os estudiosos no assunto dão início a problematica relacionada a questão do gênero compreendo ser uma construção social dos conceitos de masculino e do feminino. Estes estudos contemplaram as transformações sociopolíticas do país sendo também parte das conquistas do movimento das mulheres que através de mobilizações sociais incluindo: passeatas e denúncias abrem espaço para a busca dos seus direitos e expressam sua indignação com a situação desigual que a mulher enfrentava á época. Esse movimento ocorreu no mesmo período do processo da redemocratização no Brasil (SANTOS, 2013).

Em 1988 a Constituição chamada por "Constituição Cidadã" assegurava alguns direitos às mulheres bem como a outros segmentos sociais, a Constituição de 88 colocava a disposição de todos os direitos inerentes as pessoas:

> Todas as pessoas são iguais perante a lei e tem o direito, sem discriminação alguma, a igual proteção da lei. A este respeito à lei deve proibir qualquer forma de discriminação e garantir a todas as pessoas proteção igual e eficaz contra qualquer tipo de discriminação e garantir a todas as pessoas proteção igual e eficaz contra qualquer tipo de discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra situação. (SANTOS, 2013 apud CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988)

A partir deste momento as Convenções da ONU, e a "Belém do Pará" reconheceram o stato quo dos direitos das mulheres como direitos humanos com o escopo de prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. É importante destacar

que a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou em 1999 que o dia 25 de Novembro seria o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres.

## 2.3 Violência Doméstica: Identidade de gêneros

Oliveira (2012) afirma que violência doméstica não é um problema recente, além de atingir todas as classes sociais. É considerada uma das piores formas de violação dos direitos humanos de mulheres, "uma vez que extirpa os seus direitos de desfrutar das liberdades fundamentais, afetando a sua dignidade e autoestima". Com a constitucionalização dos direitos humanos, foi dado um maior enfoque a este tipo de violência, já que passou a ser considerado um problema relevante para toda a sociedade (OLIVEIRA, 2012, p. 03 apud PAULA, 2012, p. 03).

Esse tipo de violência é considerado o pior entre as mulheres, estando atrelado aos conflitos de gênero, ou seja, provenientes das relações entre homem e mulher, neste sentido Oliveira destaca que na sociedade ocidental é remota a construção de um estereótipo da mulher como sendo objeto ou propriedade do homem, podendo estes usar livremente delas, tendo em vista a superioridade masculina financeira, social, cultural, etc.

Ainda no século XXI, percebemos indícios de homens caracteristicamente dominadores, conhecedores e mantenedores do poder que lhes fora socialmente legitimado, que agem e reagem de forma agressiva às mulheres, sejam aquelas desassistidas. A partir, desses conflitos de gênero, intensificam os casos de violência doméstica e familiar, grande parte das vezes repetitivas, já que muitas mulheres continuam mantendo um convívio familiar com os seus ofensores, criando-se, assim, sentimentos de impotência, quando a mulher não consegue manifestar sua indignação ou mesmo quando não se faz ouvida pelo seu ofensor, mantendo-se uma falsa impressão de relacionamento feliz, sejam aquelas que, após assumirem uma postura crítica, não mais se sujeitam ao processo de dominação masculina (OLIVEIRA, 2012, p. 03).

No decorrer dos anos, as teorias que explicam o abuso, onde está incluída a violência doméstica, e os aspectos que os envolvem sofreram evolução, de acordo com Oliveira (2012, p. 04 apud MAGALHÃES, 2010), com as últimas alterações do Código Penal, violência doméstica define-se como:

> Violência que se pratica no seio da relação familiar em sentido amplo, independentemente, do gênero e idade da vítima ou do agressor. [...] Estes comportamentos podem ser exercidos de forma direta ou indiretamente sobre

> a vítima, sendo maus tratos físicos ou psicológicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais. (OLIVEIRA, 2012, p. 04 apud MAGALHÃES, 2010, p.22)

Primordialmente, Oliveira (2012) declara em seus trabalhos que a partir do movimento feminista dos anos 70 e da visibilidade social da luta das mulheres, que desencadearam-se uma mobilização da sociedade a despeito das relações entre família e violência. Ou seja, resultou na conquista da inclusão do parágrafo 8º do artigo 226 da Constituição Federal Brasileira, o qual coíbe a violência doméstica. "A publicização da violência que ocorre no âmbito doméstico, obrigou-nos a entrar em contato com a triste realidade de que a casa é, como sempre foi, também um lugar de risco" (OLIVEIRA, 2012, p. 04 apud MIOTO, 2003, p. 97).

Para entender a problemática da violência doméstica, a partir dos conflitos de gênero, é necessária uma análise sobre os processos de socialização e sociabilidade, assim como o que significa ser homem na sociedade ocidental. Os homens, geralmente, são educados a fim de responder a expectativas sociais, de maneira proativa. Para tanto, o risco e a agressividade não devem ser evitados, e sim experimentados cotidianamente. Segundo o Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher, "A noção de autocuidado, em geral, é substituída por uma postura destrutiva e autodestrutiva. Essa noção se desenvolve de diferentes maneiras e em diferentes lugares: nas brincadeiras infantis [...] ruas, bares, casa [...] na guerra..." (OLIVEIRA, 2012, p. 04 apud MULHER, 2003, p. 21).

Não importa o local, o que interessam são os métodos de brutalidade que levarão os homens a tornarem-se homens, tendo em vista que a violência é, em sua maioria, uma manifestação característica do sexo masculino para resolução de conflitos. A associação da masculinidade ao poder e à violência se constrói e se reproduz nas relações sociais no trabalho, na família, no cotidiano, etc.. (OLIVEIRA, 2012, p. 05).

> A violência contra as mulheres pelo simples fato de serem mulheres – a violência de gênero – marcou a história das mulheres. Usar da violência para submeter o feminino (matar em defesa da honra; estuprar; agredir fisicamente, etc.) é algo que tem sido permitido ao longo de nossa história legal. (OLIVEIRA, 2012, p. 05 apud STREY et al, 2004:71)

Entretanto, para Oliveira (2012) o agir profissional no âmbito da violência doméstica não basta saber da existência dos elementos que constroem este fenômeno, nem as teorias explicativas que lhes dão sustentação. "É necessário um conhecimento profundo do objeto sobre o qual se trabalha, para que se possa captar todas as inter-

relações possíveis entre as diferentes dimensões e a forma como elas se articulam". Desta forma se estabelecerão condições para o desenvolvimento de ações profissionais numa perspectiva crítica, visando o fim deste tipo de violência (OLIVEIRA, 2012, p. 05).

## 2.4 Lei Maria da Penha sob a perspectiva dos princípios da justiça restaurativa

Nas legislações anteriores, especificamente no Código Civil, uma das omissões mais determinantes seria relativa à violência doméstica: "o Legislador deixou de cumprir o comando Constitucional que impõe a criação de mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares" (OLIVEIRA, 2012, p. 05 apud DIAS, 2007:103). Como forma de suprir esta falha, foi promulgada a Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, também denominada Lei Maria da Penha, criando procedimentos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 226, parágrafo 8º: "O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações".

Oliveira (2012) descreve que a Lei 11.340/2006, em seu artigo 6º, pontua a violência doméstica e familiar contra a mulher como uma das formas de violação dos direitos humanos, classificando-a em:

> - Violência Física: agressões físicas cometidas através de socos, chutes, murros, queimaduras e até mesmo com o uso de armas de fogo e facas;
> - Violência Patrimonial: prejuízos ao patrimônio por meio da destruição do patrimônio, de objetos e até mesmo documentos;
> - Violência Sexual: através do uso da força, o agressor obriga a vítima a manter relações sexuais contra sua vontade;
> -Violência Moral: aquela que causa à vítima constrangimento, como calúnias, difamação ou insulto;
> - Violência Psicológica ou Emocional: é toda forma de insulto aos valores morais, muitas das vezes apresentada de forma silenciosa e que pode deixar marcas profundas, tendo, ainda, a característica de ser acumulativa e constante.

Outrossim, Oliveira (2012) menciona que no artigo 8°, a Lei Maria da Penha determina que a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar se dará por medidas integradas de prevenção, ou seja, políticas públicas visando coibir este tipo de violência, mediante articulação entre União, Estado, Distrito Federal, municípios e ações não governamentais. A implementação do atendimento policial especializado para mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher, na

qual se insere o objeto desta pesquisa, é uma das diretrizes constituída a partir das medidas integradas de prevenção. Prevê expressamente a necessidade de prestação de atendimento multidisciplinar voltado para a ofendida, o agressor e os familiares, assim como, a implementação de programas de enfrentamento da violência doméstica e familiar, conforme seus artigos 30 e 35, inciso IV (OLIVEIRA, 2012, p. 06).

> Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.
>
> Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:
> IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar.

A busca de diálogo entre vítima e ofensor é segundo Oliveira (2012, p. 07 apud VASCONCELOS, 2008, p. 126), uma das formas de expressões mais antigas da Justiça Restaurativa, sendo um resgate de práticas imemoriais da Nova Zelândia, da Austrália, de regiões do Canadá e de outras tradições, ao contrário do Brasil, onde são recentes as experiências.

O Relatório do Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, traz a definição mais consensual de Justiça Restaurativa, sendo aquela constante da Resolução 2002/12, emitida pelo Conselho Econômico e Social (ECOSOC), da Organização das Nações Unidas (ONU), na qual foram descritos os princípios básicos para o desenvolvimento de programas de Justiça Restaurativa em matéria criminal.

Assim, Oliveira (2012, p. 07) declara que:

> "a justiça Restaurativa é todo o programa que se vale de "processos restaurativos para atingir resultados restaurativos". Processos restaurativos – a exemplo da mediação, da conciliação, das conferências em grupos familiares, dos círculos de sentença e das aulas de relacionamento para ofensores compreenderem as vítimas – seriam aqueles nos quais as vítimas e os ofensores afetados pelo crime, participam juntos na resolução das questões provocadas pelo crime, com a ajuda de um facilitador, que seria uma terceira pessoa, independente e imparcial, cuja tarefa é fomentar uma via de comunicação entre as partes em conflito.

A Justiça Restaurativa se apresenta como inovação de pensamento a respeito do crime e a vitimização. Oliveira ressalta a relevância em se conceber a

participação das vítimas do crime e mesmo da comunidade, culpando os criminosos frente às pessoas que eles maleficiaram, restabelecendo as perdas emocionais e materiais da vítima, permitindo que os ofensores assumam a responsabilidade por seus atos, apoiando-se às vítimas rumo a superação da sensação de vulnerabilidade e para se atingir um desfecho do conflito. Nota-se que na Justiça Restaurativa utilizam-se mais as forças das vítimas e dos ofensores e menos as suas fraquezas, o que se observa ser extremamente importante para o tratamento de vítimas de violência doméstica e os seus ofensores que, em última análise, dificilmente deixarão de fazer parte da vida e da convivência familiar (OLIVEIRA, 2012, p. 06).

## 2.5 Ciclo de violência

Santos (2013) descreve em seu trabalho intitulado "O PAPEL DO GESTOR MUNICIPAL NA OTIMIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DAS VITIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMESTICA NA CIDADE DE DIAMANTINA/MG" que ao longo do tempo foram atribuídos a homens e mulheres na sociedade a violência ocorrida no âmbito doméstico que foi (e ainda é) muitas vezes silenciada.

Segundo o citado autor, isso se dá não apenas pelo medo do abuso sofrido, mas muitas vezes pela própria ligação de afeto real entre o agressor e a vítima, pois vale salientar que não é apenas o companheiro da mulher que pode praticar a violência, mas também irmão, pai, sogro, tio ou outra pessoa que faça parte do ambiente doméstico (SANTOS, 2013). E para o citado autor a violência doméstica é um fenômeno que gera vergonha, insegurança, isolamento, culpa e medo.

> Rigorosamente, a relação violenta se constitui em verdadeira prisão. Neste sentido, o próprio gênero acaba por se revelar uma camisa de força: o homem deve agredir, porque macho deve dominar a qualquer custo; e mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu "destino" assim determina. (SANTOS, 2013 apud SAFFIOTI, 1999).

Assim, Santos (2013) afirma em seu ensaio que a violência doméstica funciona como um sistema circular – o chamado Ciclo da Violência Doméstica – que apresenta, regra geral, três fases:

> **1. aumento de tensão:** as tensões acumuladas no quotidiano, as injúrias e as ameaças tecidas pelo agressor, criam, na vítima, uma sensação de perigo eminente.
> **2. ataque violento:** o agressor maltrata física e psicológicamente a vítima; estes maus-tratos tendem a escalar na sua frequência e intensidade.

**3. lua-de-mel:** o agressor envolve agora a vítima de carinho e atenções, desculpando-se pelas agressões e prometendo mudar (nunca mais voltará a exercer violência).

**Figura 1 - Ciclo de violência**

Podemos entender melhor esse ciclo de violência na Figura 1.

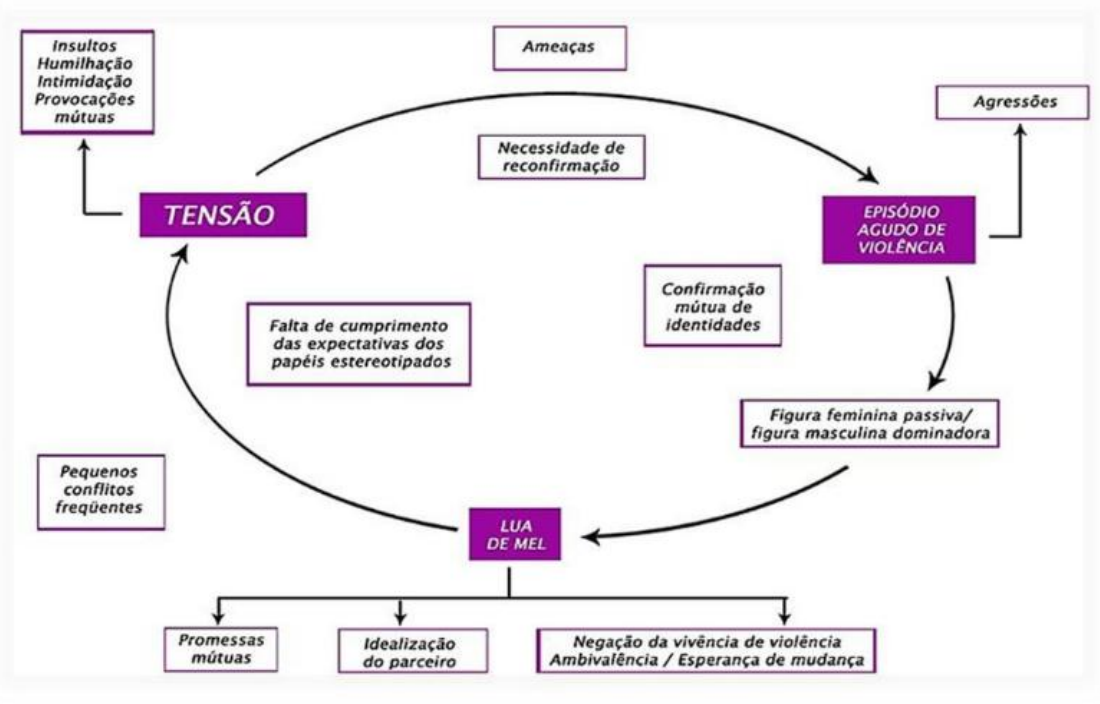


Figura 1 Ciclo da violência

Fonte: Santos, 2013.

**Figura 2 - Ciclo da Violência tipo II.**

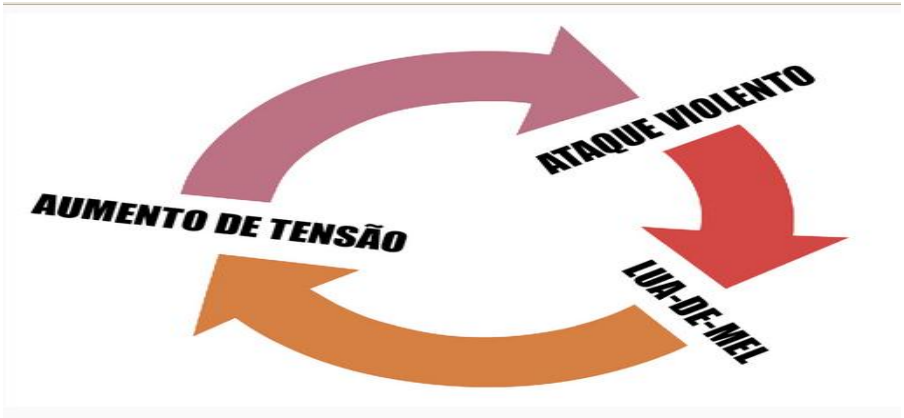


Fonte: Santos, 2013.

Portanto, este ciclo caracteriza-se pela sua continuidade no tempo, isto é, pela sua repetição sucessiva ao longo de meses ou anos, podendo ser cada vez menores as fases da tensão e de apaziguamento e cada vez mais intensa a fase do ataque violento.

Usualmente este padrão de interação termina onde antes começou. Em situações limite, o culminar destes episódios poderá ser o homicídio (SANTOS, 2013).

## 2.6 Núcleo de defesa da mulher vítima de violência doméstica e familiar na Cidade de Diamantina

Jong (2008, p. 750) especifica que a nova Lei Maria da Penha significa o reconhecimento que a realidade de violência doméstica contra a mulher no país assume proporções de epidemia. Sendo assim, vemos a necessidade de implementação de políticas públicas de enfrentamento a essa "doença". Santos (2015) nos apresenta o *Núcleo de defesa da mulher vítima de violência doméstica e familiar*, como modelo de política realizada na Cidade de Diamantina.

Santos (2015) descreveu que o Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar é um espaço que tem por finalidade proporcionar a concretização dos direitos das vítimas da violência doméstica, dando maior efetividade aos institutos da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Para Santos (2015) a referida Lei 11.340/2006, busca iniciar o atendimento, orientação e acompanhamento jurídico – judicial e extrajudicial, inclusive, na DEAM – Delegacia Especializada – da Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como acopmanhamento por meio de uma equipe multidiciplinar com médicos enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais com o apoio de gestores públicos.

**Gráfico 1 - Distribuição percentual das notificações de violência doméstica, sexual e outras violências segundo faixas etárias no ano de 2010. Brasil (N=73.794)**

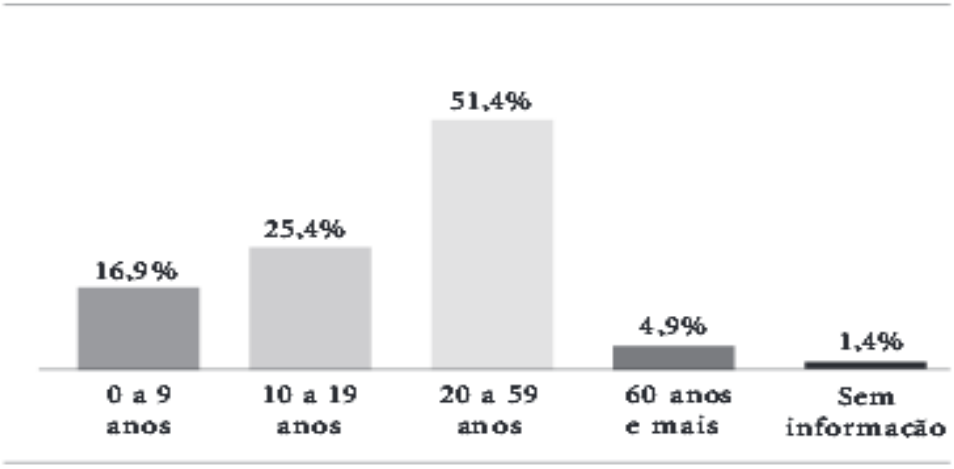


Fonte: SANTOS, 2015 apud VIVA Continuo – 2010 SINAN/SVS/MS.

**Gráfico 2 - Mortalidade de mulheres por agressões antes e após a vigência da Lei Maria da Penha**

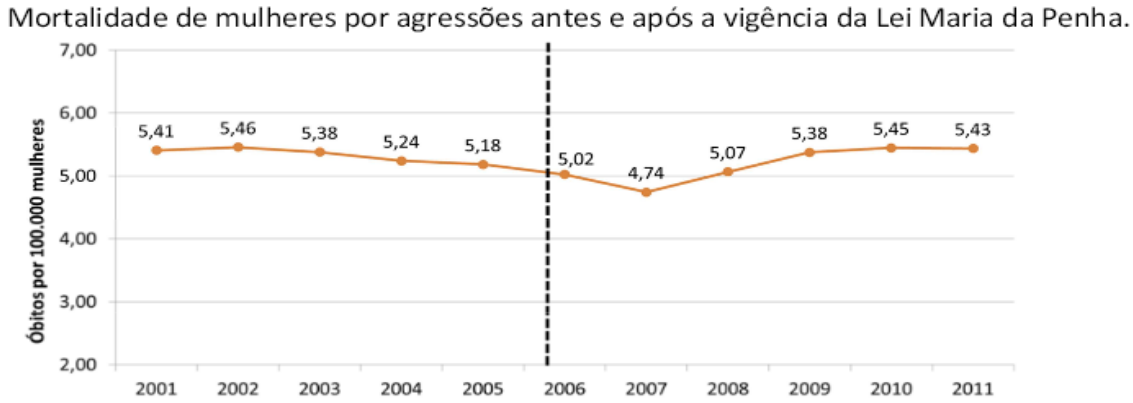


Fonte: SANTOS, 2015.

O que podemos observar é que mesmo com a multiplicação dos serviços de atenção à violência contra a mulher em nosso país, um estudo mais aprofundado retrata problemas gravíssimos, visto que tais serviços ainda não foram incorporados a uma política de atenção à violência contra a mulher. Por esta razão, muitas vezes tratam-se ainda de iniciativas isoladas, implementadas sem a compreensão da complexidade do todo tratado com a violência (SANTOS, 2015).

O que é certo, contudo, é que o aumento da violência delatada perante as autoridades competentes, coloca desafios urgentes para aqueles que trabalham no atendimento a mulheres em situação de violência. O essencial deles é o de garantir a segurança das mulheres que decidem fazer a denúncia, e muitas vezes romper uma relação violenta.

Sem dúvida, hoje uma parcela importante das mulheres brasileiras sabem da existência e função de uma delegacia especializada destinada ao atendimento a mulher vítima de violência, enquanto que há uma menor tolerância da sociedade em relação à violência contra a mulher (SANTOS, 2014a, 2015b).[11]

[11] Em pesquisa realizada em setembro de 2004 pelo Ibope Opinião, encomendada pelo Instituto Patrícia Galvão, com apoio da Fundação Ford, 82% dos entrevistados concordam com a afirmação de que "não existe nenhuma situação que justifique a agressão do homem à sua mulher". Uma maioria de 91% considera muito grave o fato de mulheres serem agredidas por companheiros e maridos. Para maiores informações sobre a pesquisa, acessar www.patriciagalvao.org.br

Como nos declara Santos (2015, apud ALMEIDA, 1998)[12] o momento da denúncia/ ruptura pode significar o aumento da vulnerabilidade da mulher, no qual muitas vezes sua vida é colocada em perigo constante.

> "No caso das delegacias especiais , as análises de Silva (2001) e Machado (2001), apontam que em muitas situações elas perdem suas características policiais para se amoldar às demandas psicossociais imediatas das mulheres. A falta de equipamentos e infra-estrutura na grande maioria delas impede a adequada intervenção nos casos onde a gravidade exigiria uma ação de caráter policial - porte de arma, ameaças de morte, violências graves. Além disso, a lei 9.009-95 esvazia de sentido a atuação policial frente à violência doméstica."[13]

Santos (2014a, 2015b), com base nos dados do Ministério da Justiça (2010), afirma que o crescimento das casas-abrigo, estimulado pelo financiamento do próprio Ministério, em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, desde 1997, foi elementar para atender aos casos de violência mais graves.

Entretanto, de acordo com Santos (2014a, 2015b), na Cidade de Diamantina, ainda se observa-se um controle frágil destes serviços, o que lança o questionamento se de fato seria realmente o modelo mais adequado para proteger as mulheres em risco de vida.

## 2.7 Doenças e desconforto familiar gerado pela violência no ambito familiar

Santos (2014a, 2015b apud SCHRAIBER, 1999, p. 18) pontuaram em seus trabalhos que as mulheres que sofrem violência física e sexual são as que mais utilizam os serviços de saúde. Por outro lado, afirma que os profissionais de saúde não identificam ou pelo menos não registram a violência em prontuário como parte do atendimento. Apenas 2,8% de casos de violência doméstica são identificados pelos médicos em uma consulta no serviço de emergência, enquanto o estudo mais aprofundado sobre a temática utilizaram de todo o prontuário em sua pesquisa que mostram 9,6% das mulheres atendidas tinham sido agredidas físicamente e 15,4% delas tinham registros de lesões coporais prováveis ou sugestivas de violência doméstica.

---

[12] Suely de Souza Almeida, no seu trabalho Femicídio: algemas (in)visíveis do público-privado (ver bibliografia) recupera diversas autoras para citar um fenômeno denominado separation assault: "Mahoney (1991) desenvolveu a noção de separation assault, na tentativa de tornar clara a relação entre o processo de ruptura ensejado pela mulher e o aumento da violência masculina, com potencial letal, como via de dominação da mulher. Sua análise é reiterada por pesquisas sobre homicídios conjugais, que revelam sua ocorrência, em grande medida, em decorrência da tentativa de ruptura da relação por parte da mulher (...)". pg. 25. No Brasil, apenas para citar dois casos emblemáticos, Eliane de Grammont e Sandra Gomide foram assassinadas após a separação (uma era esposa do assassino, a outra namorada).

[13] Op. Cit. 49.

A mesma pesquisadora conclui que na Cidade de São Paulo, estudo realizado em um serviço de atenção primária mostrou que 57% das mulheres atendidas relataram algum episódio de violência física na vida. (SANTOS, 2014a, 2015b apud SCHRAIBER,1999, p. 18).

> A violência tem conseqüências para a saúde que vão além dos traumas óbvios das agressões físicas. A violência conjugal tem sido associada com o aumento de diversos problemas de saúde como baixo peso ao nascer, queixas ginecológicas, depressão, suicídio (Stark & Flitcraft, 1996), gravidez indesejada e doenças sexualmente transmissíveis (DST), queixas gastrointestinais, queixas vagas, e outras (SANTOS, 2014a, 2015b apud SCHRAIBER,1999, Apud Heise et al., 1994).

A princípio, muitas vezes não reportem nenhuma violência doméstica, os profissionais de alguma forma reconhecem e lidam com a situação (SANTOS, 2015b apud SCHRAIBER,1999, p. 18).

Contudo citar-se-á que;

> "(...) o grande risco aqui é tratarmos a violência como uma doença ou como um risco em saúde, e deduzirmos imediatamente daí um conjunto de procedimentos e ações que a mulher deve seguir para poder "curar-se" do problema. Se a violência é um problema com sérias conseqüências para a saúde, ela é uma situação que extrapola em muito esta esfera, e continua sendo uma situação de vida, com toda a complexidade que isto implica. A pressa dos profissionais de saúde em tratar o problema pode ser extremamente contraproducente, uma outra violência, já que pode desrespeitar a trajetória da mulher e da família, e acabará por frustrar os trabalhadores que se sentirão pouco "resolutivos" em sanar o problema.
> Qualificar a violência como algo indesejável e injusto pode reforçar a situação para a pessoa, já que legitima seu sofrimento; por outro lado, abre possibilidades de transformação pela consciência do processo a que se submete.
> A resolução do problema, quando possível, não se dará no âmbito específico da saúde. Portanto, é necessário que os serviços de saúde, ao abordarem o problema, estabeleçam com cada mulher uma escuta responsável, exponham as alternativas disponíveis em termos de acolhimento e intervenção (DDM, apoio jurídico, apoio psicológico, casa abrigo, ONGs etc...) e decidam com ela qual seriam as alternativas melhores para o caso, incluindo-a ativamente na responsabilidade pelo destino de sua vida." (SANTOS, 2015b apud SCHRAIBER,1999, p. 18).

As Delegacias e o atendimento médico devem estar na rota da maioria das mulheres, que por um motivo ou outro o utilizam, assim, os serviços de saúde, bem como os policiais têm o dever de constituir-se como um local de acolhimento e elaboração de projetos de apoio, ao invés de ser mais um obstáculo na tentativa empreendida pelas mulheres de transformação de sua situação (SANTOS, 2015b apud SCHRAIBER, 1999, p. 18).

## 2.8 Políticas de segurança pública voltadas para o atendimento ao homem agressor no Brasil

As pesquisas realizadas por Aguiar (2009), em busca de projetos e experiências públicas com os homens agressores demonstraram uma grande lacuna no processo de prevenção e atenção à violência contra a mulher. Os recentes trabalhos desenvolvidos com homens autores de violência ainda são pouco conhecidos.

> Os primeiros relatos de serviços especializados no atendimento a homens autores de violências conjugais surgiram nos Estados Unidos e Canadá, na década de 1970. A experiência canadense surgiu a partir da demanda de mulheres abrigadas vitimas de violência conjugal que manifestavam interesse em retomar o relacionamento com seus companheiros (Grossi, 2001).

No Brasil as políticas públicas de enfrentamento da violência contra as mulheres com o atendimento voltado para os homens agressores, tiveram alguns avanços nos últimos anos, desencadeados pela forte influência de organismos internacionais e da pressão dos movimentos femininos.

Neste contexto as políticas voltam o olhar para o agente causador da violência, deixando a vítima, nesse caso a mulher, como beneficiária secundária da intervenção. Direcionando as ações de combate a violência contra as mulheres, diretamente para os autores dessas violências.

De acordo com Corsi (2006), as demandas pela criação de políticas que atendessem aos homens agressores surgiram das próprias mulheres vítimas, a partir das avaliações dos grupos de intervenção onde as mulheres viam a necessidade de reabilitação dos agressores a partir do seu reconhecimento como tal.

Uma experiência de intervenção com homens agressores, apresentada por Aguiar (2009) e Silva (2015), é o *Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica*, o NAFAVD, instituição criada pelo Conselho dos Direitos da Mulher, órgão hoje subordinado à Secretaria Adjunta de Política para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Governo do Distrito Federal.

Criado no ano de 2003 o NAFAVD tornou-se o serviço de referência no atendimento a autores de violência no Distrito Federal, hoje são 10 núcleos espalhados nas Promotorias de Justiça do Ministério Público e nos Fóruns do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, instituições que são parceiras da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos na implementação do NAFAVD (SILVA, 2015).

O Núcleo presta atendimento aos homens autores de violência, das mulheres e seus familiares e a equipe de profissionais do núcleo é composta por psicólogos, assistentes sociais e pedagogas. Os atendimentos voltados aos homens agressores são realizados em grupos de reflexão que buscam a conscientização dos agressores quanto aos conflitos nas relações com suas companheiras. (SILVA, 2015).

A pesquisa realizada por Aguiar (2009), junto ao NAFAVD, mostrou que os participantes avaliaram os grupos de forma positiva onde foram ouvidos e se sentiram bem pra falar das ocorrências de violência. Para eles os grupos deveriam abordar questões relativas de igualdade entre os gêneros na relação. Pontuaram a importância dos atendimentos se estenderem as famílias e a necessidade dos grupos serem abertos para homens que desejem acessar espontaneamente (SILVA, 2015).

Apesar de a pesquisa realizada por Aguiar (2009), não ter tido como objetivo uma análise da eficácia da política, quanto a taxa de reincidência dos participantes, ela demonstrou resultados e expectativas positivos quanto a mudança no discurso dos participantes, agora detentores dos saberes das Leis e dos Direitos Humanos.

> Vários participantes reconheceram o machismo e o controle exercido pelos homens sobre as mulheres em suas famílias. Eles puderam refletir também sobre o "lado" da mulher na relação e na sociedade, ou seja, entenderam que a mulher tem direitos, opiniões e necessidades que precisam ser ouvidas e consideradas. Apesar da identidade de gênero e da visão sobre o exercício dos papéis sociais permanecerem atreladas a modelos tradicionais, o grupo constituiu uma possibilidade de abertura para a reflexão e a flexibilização das suas concepções.(AGUIAR, 2009, p.148).

Na cidade de Belo Horizonte, podemos destacar outra experiência positiva de política pública voltada para o atendimento ao homem autor de violência contra a mulher, o Programa Andros. Desenvolvido pelo Instituto Albam, uma organização não governamental, fundada em 1998, pioneira no desenvolvimento de grupos reflexivos com homens autores de violência de gênero e mulheres em situação de violência. O programa "Andros: homens gestando alternativas para o fim da violência" é uma intervenção com homens que exercem violência contra mulheres, e são realizados 16 encontros consecutivos.

> O Instituto Albam atua em parceria com o Poder Judiciário e com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. É pioneiro no desenvolvimento de grupos reflexivos com homens autores de violência de gênero e mulheres em situação de violência. Além desses eixos, o Instituto promove capacitações, seminários e cursos na temática de gênero e violência. Já recebeu diversos prêmios, com destaque para os prêmios nacional e

estadual Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), concedido pela ONU, Governo Federal e Governo Estadual. (ALBAM, 2015).

## 2.9 A masculinidade no contexto das políticas de enfrentamento da violência contra a mulher

Os estudos sobre os homens e sobre as masculinidades são uma das contribuições mais importantes dos recentes estudos de gênero. Os movimentos feministas denunciaram a apropriação do conhecimento pelo homem, ou seja, que historicamente os estudos dos homens equivalem aos estudos da literatura, da filosofia, da ciência e da política, âmbitos em que as mulheres foram praticamente excluídas ao longo dos séculos. Mas as idéias feministas também indicaram que os mecanismos sexistas pelos quais as masculinidades são criadas e reproduzidas precisam ser questionados e transformados, pois prejudicam o desenvolvimento das potencialidades de homens e de mulheres.

Estudos que se propõem a avaliar essas intervenções são necessários para trazer ao debate as propostas metodológicas utilizadas e seus resultados, uma vez que esta demanda corresponde a uma das maiores lacunas entre as reflexões que ainda não foram desenvolvidas no processo de prevenção e atenção à violência doméstica (Lima, Buchele & Clímaco, 2008).

## CAPÍTULO III

### 3.1 Núcleo de facilitação ao diálogo – Dialogar

O Núcleo de Facilitação do Diálogo - DIALOGAR foi criado em março de 2011, na Divisão Especializada de Atendimento à Mulher, Idoso e Deficiente – DEAMID/DIOPF/SIPJ/PCMG. O Projeto DIALOGAR teve como fundamentação a Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, para atender as mulheres vítimas de violência doméstica (PCMG, 2017).

Segundo a PCMG (2018), em maio de 2013, firmou-se parceria da Polícia Civil de Minas Gerais com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerias (13º Vara Criminal) onde, seguindo as previsões da Lei n.º 11.340/06 (Lei Maria da Penha) determina, conforme art. 45 – Parágrafo único:

> "Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação".
> A partir deste parágrafo, os(as) investigados(as) são encaminhados(as), compulsoriamente, pela Justiça para participar do DIALOGAR (PCMG, 2017).

No mês de agosto de 2014, o DIALOGAR ficou pertencendo à Coordenação de Direitos Humanos – COORDH/SIPJ/PCMG. Em 2017 a PCMG, não só subsistiu com a parceria com a 13ª Vara Criminal, como ampliou o Projeto à 14ª, 15ª e 16ª Varas Criminais Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, atualmente 1º, 2º, 3º e 4º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, segundo a Resolução n.º 866/2018, publicada no DJE de 07.03.2018 (PCMG, 2018).

A partir de Março de 2018, o DIALOGAR está subordinado ao Departamento de Investigação, Orientação e Proteção à Família – DEFAM, sendo que as prerrogativas do programa passarão a ser desempenhada pela DEAM (Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher) – conforme Resolução n.º 8.004, publicado no jornal.iof.mg.org.br de 14/03/2018 (PCMG, 2018). A implantação do Núcleo de Facilitação do Diálogo/DIALOGAR, no âmbito da DEAM, refletirá em toda a persecução penal, elidindo o número excessivo de processos, muitas vezes desnecessários, que chegam ao Poder Judiciário, repercutindo sobremaneira na própria efetividade da Lei 11.340/06. Ademais, haja vista o foco de atuação ser voltado para as pessoas envolvidas na controvérsia, propiciará a efetividade de ações de prevenção

criminal, vez que  a intervenção bem sucedida implicará na resolução daqueles conflitos interpessoais e intrapessoais adjacentes à violência, com conseqüente redução dos índices de criminalidade.

A violência é um fenômeno complexo, um problema que tem interface com outras áreas como saúde, justiça, educação, direitos humanos, além de todo um contexto cultural que percorre décadas. Ao trabalhar com a violência contra a mulher, observa-se que não se pode tratar a violência como fato unilateral, mas como fenômeno incerto numa relação (MUSZKAT, 2003). Muitos dos casos recebidos pela DEAM são relativos a questões presentes nos relacionamentos interpessoais, e deflagrados por circunstâncias específicas e explicitadas parcialmente. A maioria dos casos são conflitos instalados com base em mal entendidos e dificuldade na comunicação entre o casal.

Assim, de forma a intervir nos fatos envolvendo a violência contra a mulher, entende-se ser adequada a oferta de um serviço voltado a todas as pessoas em situação de violência, tanto à ofendida quanto ao agressor, trazendo-lhes a possibilidade de compor novas histórias, afastando-se, portanto, o conflito, e promovendo a pacificação social. Deste modo, o que se objetiva é o rompimento do ciclo da violência, em especial quando há outros agentes envolvidos naquele relacionamento intrafamiliar, como crianças, adolescentes e idosos.

Após doze anos de implementação da Lei 11.340/2006, observa-se que em muitos processos em que são aplicadas apenas as sanções penais, estas, por si só, não constituem mecanismo suficiente de prevenção geral ou prevenção especial, não implicando na percepção, por parte do autor do fato ilícito, acerca dos impactos de sua conduta. Assim, verifica-se um ciclo de reincidência, o qual só cessa quando há possibilidade de aplicação de outras medidas complementares que impliquem em diferentes esferas de responsabilização do autor.

O principal objetivo do projeto Dialogar é reduzir a reincidência do público atendido, tendo como meta de não reincidência 80% ou mais dos participantes do projeto. Outros objetivos propostos pelo projeto são:

- Selecionar policiais civis e outros atores da sociedade civil para atuarem no Núcleo DIALOGAR;
- Realizar capacitação para a qualificação desses policiais e atores da sociedade civil para o aprimoramento dos trabalhos;
- Promover o atendimento qualificado do cidadão que busca o serviço policial;
- Desenvolver princípios da mediação circular narrativa e da facilitação do diálogo;
- Programar as ações a serem desenvolvidas no Setor como: acolher, orientar, encaminhar as pessoas em situação de violência, monitorar

os encaminhamentos e promover a assistência aos autores de agressão;

- Fortalecer as visitas domiciliares para acompanhamento dos casos quando necessário;
- Desenvolver parcerias com o Ministério Público e Poder Judiciário;
- Desenvolver atividades em grupo com as famílias dos autores assistidos.
- Desenvolver atividades sócias educativas nas comunidades.

A Lei 11.340/2006, em seus artigos 30 e 35, IV, prevê expressamente a necessidade da prestação de atendimento multidisciplinar também voltado nãos só para a ofendida, mas também para seus familiares e principalmente para o agressor, bem como a implementação de programas de enfrentamento da violência doméstica e familiar.

> Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.
> Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:
> IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

Uma pesquisa nacional realizada em 1990, nos Estados Unidos, com famílias violentas concluiu que os "filhos dessas famílias praticam 100% mais violência nas famílias por eles constituídas, do que filhos de famílias não violentas" (MUSKAT, 2003, pág. 24-25). Relatos sobre trabalhos com grupos reflexivos de autores de violência realizados em outros estados revelam que o índice de reincidência é "quase zero".

O DIALOGAR é um projeto transdisciplinar de prevenção a violência contra a mulher, com seu atendimento principal voltado para os homens agressores. O projeto conta com especialistas do Direito (que prestam uma assessoria jurídica) e da Psicologia e/ou Serviço Social (que atuam nas oficinas de reflexão), que realizam um trabalho de contemplação, buscando produzir outro tipo de subjetividade, outra atitude, o que motivará aos intervenientes, assimilarem como foram constituídos, libertando-se das reiteradas práticas de subjugar, do autoritarismo, machismo, disciplinamento e da violência, para encontrarem outra saída, através do diálogo para consigo mesmo e para com o outro (PCMG, 2018).

São encontros só com mulheres e encontros só com homens, ou seja, particularmente, não havendo encontro das partes em desentendimentos, pois o

DIALOGAR não é conciliação, não é mediação de conflitos, não é arbitragem e nem negociação. Segundo a PCMG (2018) o público alvo são os homens envolvidos em situação de conflito de violência doméstica, familiar, afetiva, de gênero e sexual. Mas também contempla mulheres e homens investigados em situação de violência contra a mulher e que são encaminhados, compulsoriamente, pela Justiça, conforme a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. E, também, atende mulheres e homens voluntários que buscam orientação, apoio e intervenção para não entrarem em conflito ou violência (PCMG, 2018).

Neste sentido conforme descreve a PCMG (2018) os temas abordados nas oficinas: "dizem respeito a Lei Maria da Penha, medidas protetivas; questões de gênero: feminino e masculino; identidade, violência; comunicação, convivência; responsabilização; mudanças de paradigmas e dentre outros.

O Projeto se fundamenta no modelo de polícia comunitária e busca estimular o diálogo entre os casais como forma de prevenção aos atos de violência doméstica. O fluxograma 01 abaixo demonstra toda a estrutura seguida na consecução do Projeto Dialogar.

**Fluxograma 5 - Estrutura do Projeto Dialogar**

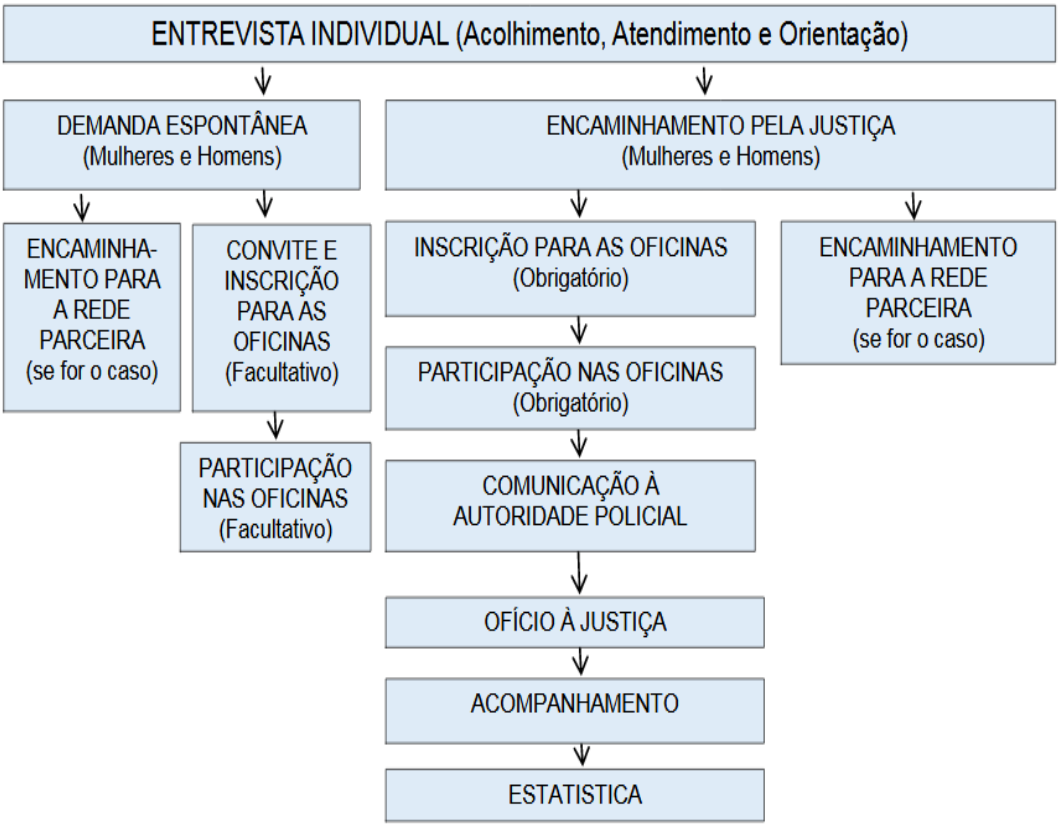


**Fonte:**[http://www.amb.com.br/fonavid/img/boas-praticas/sudeste/dialogar_apresentacao_sintese.pdf](http://www.amb.com.br/fonavid/img/boas-praticas/sudeste/dialogar_apresentacao_sintese.pdf)**, acesso em: 29/11/2018.**

Portanto, o fluxograma de processo acima é uma ferramenta fundamental para se conhecer o processo como um todo Projeto Dialogar:

- Atendimento, acolhimento e orientação individual;
- Orientação de interesse profissional;
- Encaminhamento à rede parceira;
- Formação de oficinas de reflexão dos voluntários;
- Formação de oficinas de reflexão e responsabilização do(a) investigado(a) encaminhado(a) pela Justiça;
- Acompanhamento dos participantes;
- Estatística dos participantes das oficinas através do REDS;
- Divulgação dos serviços do DIALOGAR através de eventos, palestras e seminários."

## 3.2 O Projeto Dialogar propriamente dito da Polícia Civil de Minas Gerais

O Projeto Dialogar foi idealizado por uma equipe de policiais formados em psicologia, direito e ciências sociais, criado no ano de 2011 no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher do Município de Belo Horizonte, da Polícia Civil de Minas Gerais, o Projeto Dialogar se tornou a porta de entrada para o acolhimento e orientação as mulheres vítimas que chegavam à delegacia em busca de uma intervenção policial para a violência sofrida no âmbito familiar. Na maioria das vezes as mulheres não cogitavam a criminalização ou a prisão dos agressores, buscavam apenas uma repreensão para eles.

Nesse momento a intervenção do Projeto Dialogar buscava conscientizar as mulheres vítimas sobre o acometimento de crime por parte dos companheiros e a necessidade de registro da ocorrência e punição do agressor.

**Fluxograma 6- Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais**

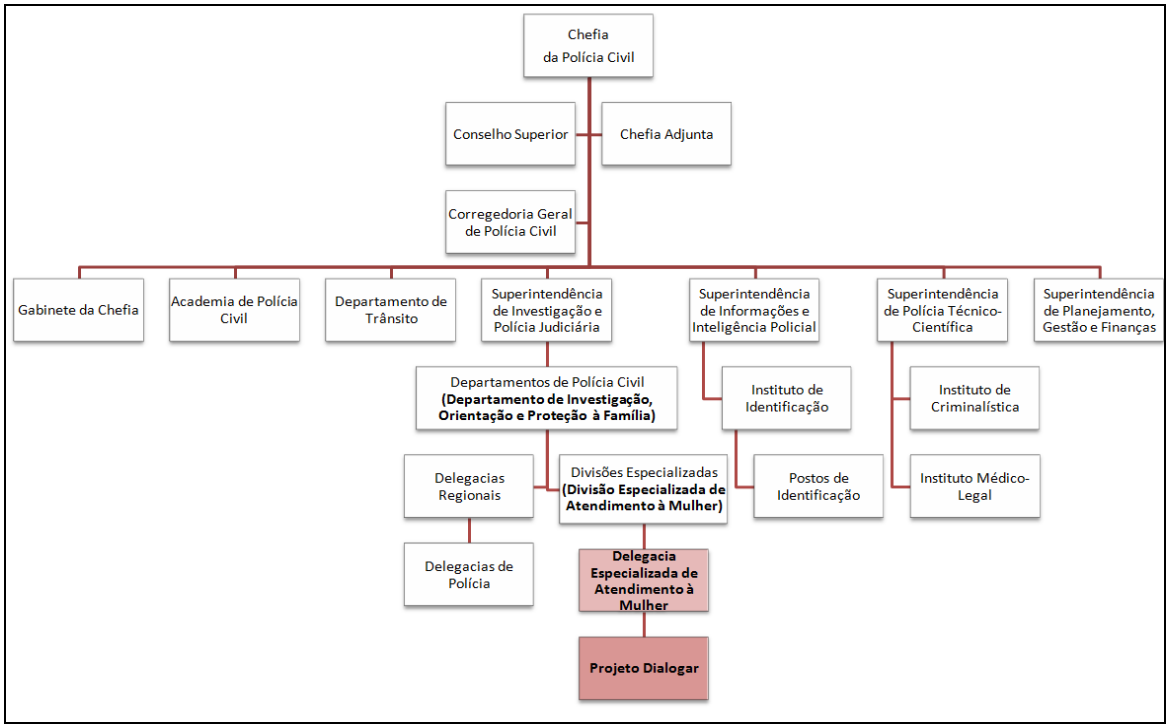


Fonte: PCMG-2018

Após dois anos de implantação do projeto a Instituição percebeu que poderia e deveria também acolher e orientar o agressor, a peça mais importante do jogo, ou seja, conscientizar o autor da violência sobre o crime cometido.

A partir dessa reflexão o Projeto Dialogar buscou parceira com o poder judiciário de forma a contribuir com a melhor aplicação das medidas estabelecidas na Lei 11.340/2006. E foi assim que em 2013 após estreitamento de relações com o poder Judiciário, foi possível estabelecer um fluxo de encaminhamento de homens expedido pelo juízo da 13ª Vara Criminal da comarca de Belo Horizonte.

E no mesmo ano o Projeto Dialogar foi reformulado para prestação de atendimento aos homens investigados de praticar violência contra a mulher. Bem como para as mulheres que cometem agressão contra suas companheiras e também são encaminhadas pela justiça. O Projeto continuou prestando atendimento para as mulheres vítimas que se apresentavam de forma voluntária.

A criação do Projeto Dialogar vai ao encontro com as necessidades de elaboração, por meio dos estados, de políticas públicas de segurança, e obedece ao art. 35, da Lei Maria da Penha, que preceitua que "A União, o Distrito Federal, os Estados

e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: centros de educação e de reabilitação para os agressores.”

O Projeto Dialogar visa ao enfrentamento das causas geradoras de violência no ambiente doméstico familiar oferecendo um trabalho interdisciplinar com intervenção voltada à facilitação do diálogo entre aqueles envolvidos no fato criminoso, em se tratando de crimes de ação penal privada e pública condicionada à representação da ofendida, com o objetivo de evitar a reentrada do agressor no sistema, ou seja, evitar que ele volte a cometer o crime enquanto aguarda seu julgamento, bem como sua reincidência no crime após sua condenação. Mas seu objetivo maior é o de prevenir e diminuir os crimes de violência contra a mulher no município de Belo Horizonte.

Além disso, o Projeto oferece encontros reflexivos a todos os homens, ou mulheres, encaminhados pelo poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte, os encontros são realizados por policiais com formação em psicologia e sociologia e são pautados na conscientização das medidas estabelecidas pela Lei Maria da Penha, responsabilização e compromisso de participação.

No mais, o Projeto oferece 10 (dez) encontros de duas horas semanais, durante um período de aproximadamente 2 (dois) meses, com caráter educativo e reflexivo propiciando aos participantes o autoconhecimento e uma análise do impacto que a violência tem na vida pessoal e familiar. Os temas trabalhados são escolhidos tendo como base a questão do gênero, os Direitos Humanos e a violência familiar, entre outros.

### 3.3 Apresentação do perfil dos participantes do projeto Dialogar

Esta análise em questão tem o objetivo de apresentar o perfil dos homens participantes do Projeto Dialogar entre os anos de 2013 e 2017. Para a elaboração desse perfil, foram utilizados dados extraídos no Armazém SIDS/REDS no universo envolvidos, realizando uma busca nominal dos participantes, nos anos do intervalo de interesse. No caso de múltiplas informações do envolvido foi considerado como critério de eliminação a informação mais atual.

As tabelas apresentadas abaixo informam dados que caracterizam o perfil dos homens que participaram do Projeto Dialogar.

**Tabela 2- Participantes do Projeto Dialogar – Idade Atual – Belo Horizonte – 2013 a 2017.**

| | Média | Moda | Mediana 75 | Percentil 25 | Percentil |
|---|---|---|---|---|---|
| Idade Atual | 42 | 36 | 40 | 33 | 50 |

Fonte: Armazém SIDS/REDS

Observa-se que a idade média dos participantes é de 42 anos, sendo que a idade mais frequente é de 36 anos. 25% dos participantes têm menos de 33 anos e 25% têm mais de 50 anos.

**Tabela 3- Participantes do Projeto Dialogar – Faixa Etária SENASP – Belo Horizonte – 2013 a 2017.**

| Faixa Etária SENASP | Quantitativo | % |
|---|---|---|
| 18 a 24 anos | 26 | 3,65% |
| 25 a 29 anos | 81 | 11,36% |
| 30 a 34 anos | 97 | 13,60% |
| 35 a 64 anos | 481 | 67,46% |
| 65 anos ou mais | 28 | 3,93% |
| **Total** | **713** | **100,00%** |

Fonte: Armazém SIDS/REDS.

Observa-se que 37,06% dos participantes têm informação de cútis parda, sendo alto o percentual de não informação (20,98%).

**Tabela 4- Participantes do Projeto Dialogar – por Cútis – Belo Horizonte – 2013 a 2017.**

| Cútis | Quantitativo | % |
|---|---|---|
| Albina | 1 | 0,14% |
| Amarela | 1 | 0,14% |
| Branca | 180 | 25,17% |
| Negra | 118 | 16,50% |
| Parda | 265 | 37,06% |
| Ignorada/Preenchimento Opcional | 150 | 20,98% |
| **Total** | **715** | **100,00%** |

Fonte: Armazém SIDS/REDS.

**Gráfico 3 - Participantes do Projeto Dialogar – por Cútis – Belo Horizonte – 2013 a 2017.**

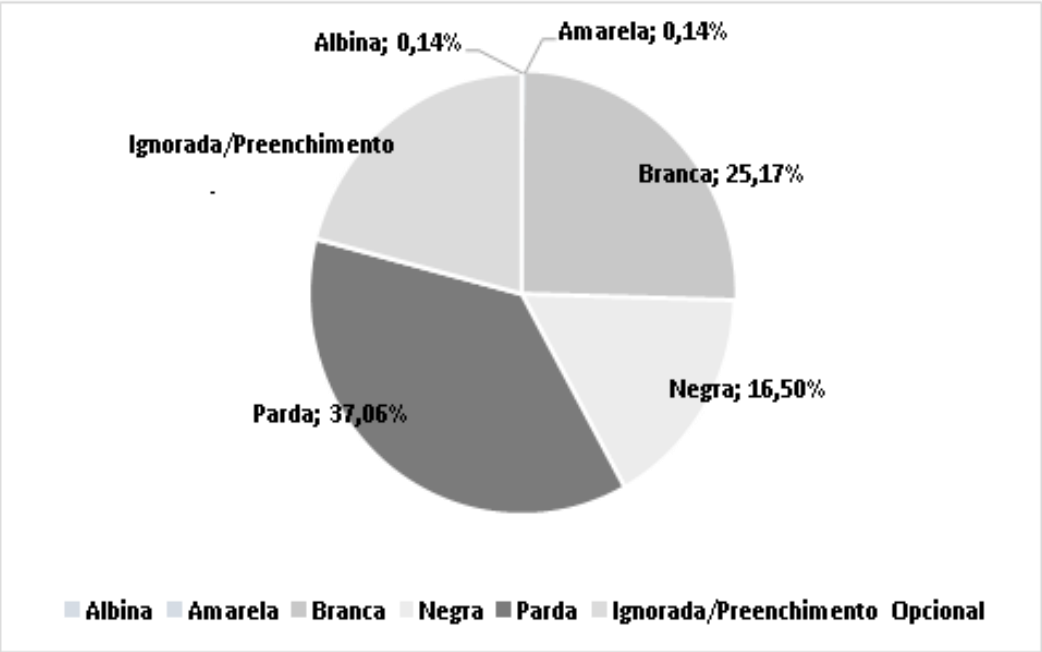


Fonte: Armazém SIDS/REDS.

Como estado civil a maior parte é solteiro (32,03%) seguido de casados (21,12%).

**Tabela 5 - Participantes do Projeto Dialogar – por Estado Civil – Belo Horizonte – 2013 a 2017.**

| Estado Civil | Quantitativo | % |
|---|---|---|
| Solteiro | 229 | 32,03% |
| Casado | 151 | 21,12% |
| Divorciado | 60 | 8,39% |
| Separado Judicialmente | 20 | 2,80% |
| União Estavel | 77 | 10,77% |
| Viúvo | 1 | 0,14% |
| Estado Civil - Não Declarado | 177 | 24,76% |
| **Total** | **715** | **100,00%** |

Fonte: Armazém SIDS/REDS.

**Gráfico 4- Participantes do Projeto Dialogar – por Estado Civil – Belo Horizonte – 2013 a 2017.**

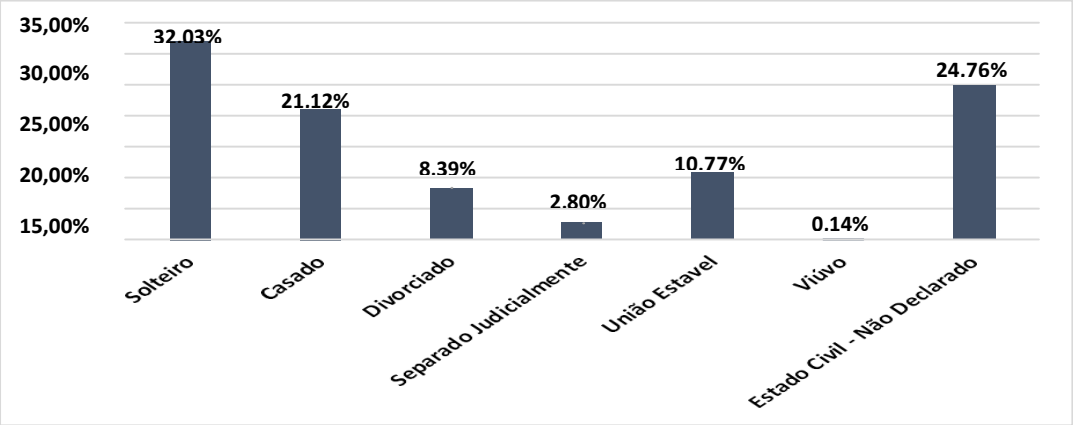


Fonte: Armazém SIDS/REDS.

O maior percentual de participantes possui Ensino Médio (2º Grau) completo (15,94%).

**Tabela 6- Participantes do Projeto Dialogar – por escolaridade – Belo Horizonte – 2013 a2017.**

| **Escolaridade** | **Quantitativo** | **%** |
|---|---|---|
| Analfabeto | 4 | 0,56% |
| Alfabetizado | 68 | 9,51% |
| Ensino Fundamental Incompleto (8 Anos Estudo) | 89 | 12,45% |
| Ensino Fundamental Completo (8 Anos Estudo) | 44 | 6,15% |
| Ensino Medio Incompleto (2º Grau) | 37 | 5,17% |
| Ensino Medio Completo (2º Grau) | 114 | 15,94% |
| Superior Incompleto | 24 | 3,36% |
| Superior Completo | 33 | 4,62% |
| Pós-Graduacao | 6 | 0,84% |
| Escolaridade – Ignorada | 296 | 41,40% |
| **Total** | **715** | **100,00%** |
| | | |

Fonte: Armazém SIDS/REDS.

**Gráfico 5 - Participantes do Projeto Dialogar – por escolaridade – Belo Horizonte – 2013 a2017.**

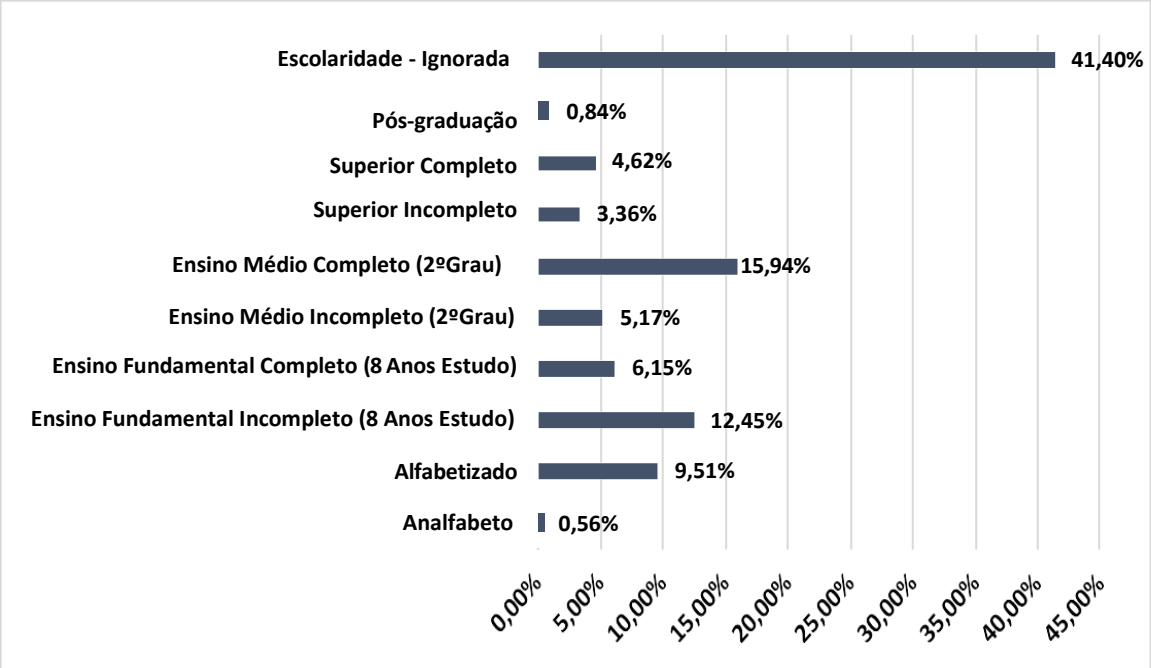


Fonte: Armazém SIDS/REDS.

**Tabela 7 - Participantes do Projeto Dialogar – Quantidade de casos por Região de Belo Horizonte – 2013 a 2017.**

| Região de Residência | Quantidade/Casos |
|---|---|
| 1º REGIONAL – CENTRO | 17 |
| 2º REGIONAL – BARREIRO | 87 |
| 3º REGIONAL - VENDA NOVA | 99 |
| 4º REGIONAL – LESTE | 97 |
| 5º REGIONAL – SUL | 69 |
| 6º REGIONAL – NOROESTE | 87 |
| REGIÃO – IGNORADA | 259 |
| **Total Geral** | **715** |

Fonte: Armazém SIDS/REDS.

No maior número de casos apresentados, os participantes residem na região de Venda Nova.

Após a análise realizada, observamos que a idade média dos participantes é de 42 anos. 37,06% dos participantes tem informação de cútis parda. Como estado civil a maior parte é solteiro (32,03%). O maior percentual de participantes possui Ensino Médio (2ºGrau) completo (15,94%). E o maior número tem residência informada na Região de Venda Nova. Assim temos como perfil dos homens agressores, participantes do projeto: Homem adulto, pardo, solteiro e alfabetizado.

### 3.4 Avaliação da eficácia do Projeto Dialogar

A avaliação é uma das fases do ciclo de implementação das políticas públicas, de acordo com Cohen e Franco não menos importante que a criação do Projeto a avaliação de sua eficácia e efetividade também se faz necessária, uma vez que, a política só pode ser considerada efetiva após a essa análise.

Cohen e Franco (1993, p.16) determinam, de forma precisa, a importância da avaliação em programas governamentais: “A avaliação de projetos sociais tem um papel central neste processo de racionalização e é um elemento básico de planejamento. Não é possível que estes sejam eficazes se não forem avaliados os resultados de sua aplicação".

Tendo isso em vista, a avaliação do Projeto Dialogar, bem como de qualquer política pública, é tida como um mecanismo medidor da viabilidade da política, tanto para seu redirecionamento, quando necessário, quanto para sua reformulação. Também é percebida como ferramenta de gestão, uma vez que a avaliação é parte importante no ciclo de formulação, implementação e planejamento de políticas públicas, que subsidiam os gestores na tomada de decisão.

A metodologia utilizada neste trabalho foi a de avaliação “ex-post”, desenvolvida por Ernesto Cohen e Rolando Franco, no livro “Avaliação de Projetos Sociais”, publicado em 1993, a partir da análise do grau de eficácia do projeto. A avaliação “ex-post” deve ser utilizada para avaliar projetos em andamento e ou concluídos, com essa avaliação podemos analisar o andamento das ações durante o percurso do projeto, com o intuito de continuar na mesma direção, se estiver alcançando os objetivos ou para mudar de rota caso contrário.

Ainda de acordo com Cohen e Franco (1993), a análise da eficácia do projeto Dialogar, nada mais é do que analisar se o projeto está atendendo seu objetivo, que é evitar a reincidência criminal do público participante do projeto, contribuiu assim para a diminuição do crime de violência contra a mulher na Cidade de Belo Horizonte.

**Figura 3: Notação da Eficácia**

Acompanhando a Hernández Orozco (1986), será utilizada a seguinte notação:

$L$ = unidades de meta obtidas
$M$ = unidades de meta programadas
$T_r$= tempo real para chegar ao resultado obtido
$T_p$= tempo planejado para alcançar a meta total
$A$ = eficácia

$$A = \frac{\frac{L}{T_r}}{\frac{M}{T_p}} = \frac{\frac{L}{M}}{\frac{T_r}{T_p}} = \frac{L \cdot T_p}{M \cdot T_r}$$

Os resultados obtidos devem ser interpretados da seguinte maneira:

Se $A > 1$, o projeto é mais que eficaz;
Se $A = 1$, o projeto é eficaz;
Se $A < 1$, o projeto é ineficaz.

Fonte: Cohen e Franco (1993, p.102)

Para identificar se houve a reentrada no sistema, bem como a reincidência no crime de violência contra a mulher do público atendido pelo projeto, foi elaborado um relatório extraído do banco de dados da instituição, entre os anos de 2013 a 2017, com o intuito de verificar se o publico atendido voltou a ter registro no sistema de registros de defesa social - REDS.

Calculo da eficácia do Projeto Dialogar: $A = \frac{L \cdot Tp}{M \cdot Tr}$

L = Número de participantes, que concluíram as oficinas, não reincidentes no ano
M = Número total de participantes no ano
Tr = Número em meses utilizados para concluir as oficinas
Tp = Número em meses programado para acompanhamento da reincidência
A = Eficácia

A análise da eficácia do projeto foi tabelada pelo cálculo do seu Grau, em consonância com a notação apresentada por Cohen e Franco (1993, p.102).

**Tabela 8 – Resultados da eficácia por ano**

| ANO | M | L | Tr | Tp | A |
|---|---|---|---|---|---|
| 2013 | 132 | 78 | 2 | 12 | 1,9 |
| 2014 | 231 | 50 | 2 | 12 | 1,2 |
| 2015 | 139 | 33 | 2 | 12 | 1,4 |
| 2016 | 87 | 16 | 2 | 12 | 1,1 |
| 2017 | 119 | 32 | 2 | 12 | 1,6 |

Fonte: Elaborado pela autora

Pela perspectiva de análise da eficácia de projetos, apresentada por Cohen e Franco (1993), podemos considerar o Projeto Dialogar eficaz, ou seja, atinge seu objetivo contribuindo para a diminuição da reincidência criminal do público atendido.

**Tabela 9 - Reincidência de 2013 a 2017**

| Ano | NÃO | SIM | Total Geral |
|---|---|---|---|
| 2013 | 10,91% | 7,55% | 18,46% |
| 2014 | 18,04% | 14,27% | 32,31% |
| 2015 | 9,23% | 10,21% | 19,44% |
| 2016 | 6,43% | 5,73% | 12,17% |
| 2017 | 8,11% | 8,53% | 16,64% |
| Total Geral | 53,15% | 46,85% | 100,00% |

Fonte: Armazém SIDS/REDS

O maior número de reincidência aconteceu no ano de 2014, 14,27%, ano em que se aferiu também um maior número de participantes.

**Tabela 10 - Reincidência X Conclusão das oficinas**

| Reincidência | Conclusão das Oficinas | |
|---|---|---|
| | NÃO | SIM |
| NÃO | 28,81% | 24,44% |
| SIM | 28,95% | 17,80% |
| Total Geral | 57,77% | 42,23% |

Fonte: Armazém SIDS/REDS

O maior número de reincidência acontece nos casos em que não houve conclusão das oficinas, 28,95%.

A partir da análise da eficácia de projeto, ou seja, dos resultados obtidos, seria de grande valia, analisar sua efetividade, por meio dos impactos sociais gerados pela política, pois de acordo com Cohen e Franco (1993), a efetividade é uma relação entre os resultados e os objetivos, a análise da efetividade do projeto Dialogar, seria a verificação da sua contribuição na diminuição do crime de violência contra a mulher, avaliando o impacto desses números na população de Belo Horizonte.

A avaliação de projetos sociais é um campo não muito explorado, uma hipótese seria a falta de gestores públicos nas organizações governamentais, ou talvez a falta de conhecimento dos métodos de avaliação por parte dos administradores. Nos

projetos pesquisados foi verificada a avaliação custo-benefício, realizada pela entidade financiadora do projeto ou pela necessidade de controle social em avaliar os gastos públicos (SILVA, 2001).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa provocou uma reflexão acerca do fenômeno relacionado à violência doméstica e a eficácia do Projeto Dialogar. Em decorrência do caráter interdisciplinar e multifacetado, tanto da área da saúde, humanas e sociais, como das atividades que envolvem a atuação do gestor público, foi necessário estabelecer limites para o presente estudo, ou seja, foi realizada apenas uma pesquisa quantitativa, baseada no banco de dados apresentado pelos participantes do projeto. Percebe-se, no entanto, que algumas questões podem ser mais aprofundadas com estudos qualitativos.

Realizando uma avaliação qualitativa, poderia viabilizar a percepção de reflexões em parte dos envolvidos, como uma autoanálise das reincidências dos autores nos crimes de violência contra a mulher e uma forma diferente de enxergar determinadas situações.

Assim, sugerem-se futuros estudos que abordem: a violência domestica e os processos que envolvem o uso das fontes de informação como uma ferramenta gerencial e como componente ativo em todas as etapas de geração de conhecimento organizacional no Projeto Dialogar; como as redes colaborativas, as redes para potencializar os processos gerenciais e operacionais do Projeto Dialogar.

Certamente, as repostas para as perguntas deste trabalho precisam ainda ser amadurecidas. O desafio está em instigar cada vez mais o olhar acadêmico para este campo da violência de gênero, considerando as masculinidades. Estudar quem são os homens agressores, como são constituídos, o que pensam e o que sentem, são questões que, ao serem temas de estudos, podem contribuir para pensar outro olhar, que não seja o de simplesmente "agressor", e, assim, possibilitar a este homem ressignificar sua interação com as pessoas que o cercam, diminuindo a violência de gênero tão presente nesta sociedade. Logicamente, este tema é complexo e está atrelado à masculinidades e feminilidades, no entanto, encontrar formas de enfrentá-lo faz com que repensemos, muitas vezes, aspectos da vida cotidiana.

Apresentamos a constatação de escassez de serviços com atendimento voltado ao agressor – se comparados aos serviços de assistência às ofendidas – aponta para urgente necessidade de se ampliar a oferta de atendimento aos autores de violência doméstica, como uma das principais estratégias de prevenir a reincidência.

Devido à complexidade da violência contra a mulher, compreendermos ser um equívoco pensar o seu combate apenas com o fortalecimento do aparato policial

e/ou mesmo prisional. Assim, é fundamental que se construam alternativas de prevenção que possam reeducar o infrator e o estimular a não reincidência. É essencial despertar o infrator para sua responsabilidade para com uma sociedade mais segura e mais humana.

Importa destacar, ainda, que é importante realizar pesquisas periódicas para se medir a eficácia do Projeto quanto à sua contribuição para a redução da violência doméstica. O dado quantitativo de que mais de 80%, aferidos no ano de participação, dos homens que passaram pelo Projeto não tiveram reentrada no sistema de justiça é relevante, mas é preciso também avaliar a mudança qualitativa, subjetiva e social que o Projeto Dialogar apresenta e se o mesmo contribuiu de fato na redução da violência doméstica na Cidade de Belo Horizonte.

É nesse cenário com grandes desafios que se insere o papel dos Gestores Públicos, que por meio das análises das políticas públicas, buscam avaliar sua eficácia, eficiência e efetividade, contribuindo para a diminuição da violência doméstica e conseqüentemente potencializando a geração de bem estar social.

## BIBLIOGRAFIA

AGÊNCIA MINAS, “Minas Gerais adere ao programa Mulher, Viver sem Violência”. Belo Horizonte, publicado em 10 de outubro de 2013. Disponível em <http://www.social.mg.gov.br/ajuda/story/2507-minas-gerais-adere-ao-programa-mulher viver-sem-violencia>

AGUIAR, Luiz Henrique Machado de. Gênero e masculinidades: follow-up de uma intervenção com homens autores de violência conjugal. 2009. 175 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica e Cultura)-Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

AMARAL, Luana Bandeira de Mello et al. Violência doméstica e a Lei Maria da Penha: perfil das agressões sofridas por mulheres abrigadas em unidade social de proteção. *Rev. Estud. Fem.* [online]. 2016, vol.24, n.2, pp.521-540. ISSN 0104-026X. http://dx.doi.org/10.1590/1805-9584-2016v24n2p521.

BABBIE, Earl. 1999. “Métodos de Pesquisas de Survey.” Belo Horizonte: Editora UFMG.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. Sociedade e Estado, v. 29, n. 2, p. 449-469, 2014.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. (2003). Programa de prevenção, assistência e combate à violência contra a mulher: plano nacional: diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas. Brasília: Autor.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2004.

BRASIL, LEI 11.340/06. Lei Maria da Penha. Brasília, DF: Senado Federal, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. (2006). Lei Maria da Penha Lei n. 11.340 de 7 de agosto de 2006 coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília,DF, 2006.

BRASIL. Ministério da Justiça. PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania. Brasília, DF: Publicação da Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Justiça, 2007.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. Manual técnico de orçamento MTO. Versão 2013. Brasília, 2012.

BRASIL. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília. Secretaria de Política para as Mulheres, 2011.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Apresentação “Brasil mais Seguro”. Brasília, DF: 2013.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p. : il.

CENTRO INTEGRADO DE INFORMAÇÕES DE DEFESA SOCIAL. Armazém_Sids_Reds, (Registro de Eventos de Defesa Social) Diagnóstico de violência doméstica e familiar nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais. Belo Horizonte: CINDS, 2014.

CERQUEIRA, Daniel et al. Avaliando a efetividade da Lei Maria da Penha. IPEA, 2017.

COELHO, Clair Castilhos. Gênero e Políticas públicas. In: SILVA, Alcione Leite; LAGO, Mara Coelho (Org.). Falas de Gênero: teorias, análises, leituras. Florianópolis: Mulheres,1999, p. 147-160 .

COHEN, Ernesto; FRANCO, Rolando. Avaliação de projetos sociais. Petrópolis: Vozes, 1993.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 1., 2009, Brasília. Texto-Base... Brasília: MJ, 2009. Disponível em: . Acesso em: 11 ago. 2016.

CORSI, J. (2006). Masculinidad y violencia. Em J. Corsi (Org.), *Violencia masculina em la pareja: una aproximacion al diagnostico y a los modelos de intervencion* (5ª ed.) (pp. 27-40). Buenos Aires: Paidós.

DAY, Vivian Peres et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. Revista de psiquiatria do Rio Grande do Sul, v. 25, n. supl 1, p. 9, 2003.

DIAS, Maria Berenice (2007), A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Sao Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

BLAY, Eva Alterman. Gênero e Políticas públicas ou sociedade civil, gênero e relações de poder. In: SILVA, Alcione Leite; LAGO, Mara Coelho (Org.). Falas de Gênero: teorias, análises, leituras. Florianópolis: Mulheres, 1999, p. 133-146 .

FARAH, Marta. “Gênero e políticas públicas.” In: Revista Estudos Feministas, v. 12 n. 01, Florianópolis, 2004.

FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. Psicol. Soc., Belo Horizonte , v. 24, n. 2, p. 307-314, Aug. 2012. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822012000200008&lng=en&nrm=iso>. access on 04 Dec. 2018. http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822012000200008.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. A situação da mulher brasileira no âmbito privado e no público. São Paulo, 2004.

FREIRE, Moema Dutra Freire. Paradigmas de Segurança no Brasil: da Ditadura aos nossos dias. Revista Brasileira de Segurança Pública. Ano 03. Edição 05. 2009.

GAETANI, Rebeca Rohlfs Barbosa. Experiência de atenção primária na prevenção da criminalidade: grupos reflexivos com enfoque transversal de gênero. Fazendo Gênero 8. Florianópolis: Instituto Albam, 25 a 28 de agosto de 2008. Disponível em:<http://www.albam.org.br>. Acesso em: 13 de outubro de 2018.

GOMES, Carlos Magno Santos. Ensino de Literatura e Cultura: do resgate à violência doméstica. Paco Editorial, 2015.

GROSSI, P. K. (2001) Nem com uma flor: reflexões sobre abordagens com grupo de homens agressores. Em Patrícia K. Grossi & Graziela C. Werba (Orgs.). Violência e gênero. Coisas que a gente não gostaria de saber. Porto Alegre. EDPUCRS.

GROSSI, Patrícia Krieger. COUTINHO, Ana Rita Costa. BITENCOURT, João Vitor DESAFIOS DO ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DOS CREAS, Seminário Nacional de Serviço Social, trabalho e política Social, 2015, disponível em: http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/9461/2/Desafios_do_Atendimento_a_Mulher_em_Situacao_de_Violencia_no_ambito_dos_CREAS.pdf, acesso em: 20/08/2018

ILANUD. Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente. Gabinete de Gestão Institucional da Presidência da República. Das Políticas de Segurança Pública às Políticas Públicas de Segurança. Brasília: ILANUD, 2002. Disponível em: http://www.observatoriodeseguranca.org/. Acesso em: 15 out. 2016.

Instituto Albam - Programa Andros, 2015. Disponível em:<http://albam.org.br/projetos>. Acesso em 12 de out. 2018.

LISBOA, Teresa Kleba; APARECIDA PINHEIRO, Eliane. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. Revista Katálysis, v. 8, n. 2, 2005.

JANNUZZI, Paulo de Martino. 2006. "Indicadores sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados e aplicações." 3ª ed. Campinas: Editora Alínea.

Lei Maria da Penha Mostra resultados satisfatórios. Jornal O Estado, Fortaleza, 29 de nov. 2007 caderno Direito e Justiça, p 3.

LEI 22.257, DE 27 DE JULHO DE 2016 - ESTABELECE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Delegada nº 56, de 29 de janeiro de 2003, e pelo art. 5º do Decreto Estadual nº 43.295, de 23 de abril de 2003. http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/12/folderpesquisa_instituto22x44_5.pdf

LIMA, D. C., BUCHELE, F., & CLÍMACO, D. A. (2008). Homens, gênero e violência contra a mulher. Revista Saúde e Sociedade, 17(2). Recuperado em 12 de outubro de 2018, da SciELO (Scientific Eletronic Library Online): www.scielo.com.br

LISBOA, Teresa Kleba; APARECIDA PINHEIRO, Eliane. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. Revista Katálysis, v. 8, n. 2, 2005.

LOPES, E. *Política e segurança pública*: uma vontade de sujeição. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

MACDOWELL, Cecília Santos. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. Revista Crítica de Ciências Sociais, 89 | 2010.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. Plano Estadual de Segurança Pública. Belo Horizonte, 2003.

MINAS GERAIS. Secretaria De Estado De Planejamento e Gestão. Plano Plurianual de Ação Governamental. Disponível em < http://planejamento.mg.gov.br/planejamento-e-orcamento/orcamento-do-estado-de-minas-gerais>.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Relatório de Atividades. Implantação do Sistema Único de Segurança Pública. Tiragem: 2ª edição - 2007 - Edição e distribuição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - Secretaria Nacional de Segurança Pública.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – Sistema Único de Segurança Pública. SENASP, Brasília DF, 2006.

MUSZKAT, Malvina.Ester. Mediação de Conflitos: pacificando e prevenindo a violência. São Paulo: Summus Editorial, 2003.

OLIVEIRA, Cilene Telis de, PAIXÃO, Mary Luisa de Freitas. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: NOVO ESPAÇO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O SERVIÇO SOCIAL. III Simpósio mineiro de Assistente Social, 2012, http://www.cressmg.org.br/arquivos/simposio/VIOL%C3%8ANCIA%20DOM%C3%89STICA%20NOVO%20ESPA%C3%87O%20DE%20EXPERI%C3%8ANCIA%20PROFISSIONAL%20PARA%20O%20SERVI%C3%87O%20SOCIAL.pdf., acesso em: 12/09/2018.

POLÍCIA CIVIL, SUPERINTENDÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO À FAMÍLIA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER Núcleo de Facilitação ao Diálogo – DIALOGAR - Dialogar para prevenir – Educar é o caminho, 2018, http://www.amb.com.br/fonavid/img/boas-praticas/sudeste/dialogar_apresentacao_sintese.pdf, acesso em: 29/11/2018.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Aplicativo Penha - https://intranet.pc.mg.gov.br/noticia/exibir/geral/522435, acesso em 06/12/2018.

Portal Brasil, com informações da Secretaria de Políticas para as Mulheres http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/05/secretaria-de-politicas-para-as mulheres-completa-12-anos-de-conquistas-para-a-mulher-brasileira.

RIFIOTIS, Theophilos. As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a «judiciarização» dos conflitos conjugais. Sociedade e Estado, v. 19, n. 1, p. 85-119, 2004.

RODRIGUES, Charles; BLATTMANN, Ursula. Information management and the importance of use of sources for generation of knowledge. Perspectivas em Ciência da Informação, v. 19, n. 3, p. 4-29, 2014.

ROSA, Renata Adriana. A defesa dos direitos das mulheres e a implantação de políticas públicas pela igualdade de gênero em Belo Horizonte: 1995-2006. Monografia (Especialização em Políticas Públicas), UFMG, Belo Horizonte, 2007.

RUA, Maria das Graças. Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos. In: RUA, Maria das Graças & CARVALHO, Maria Izabel Valladão de (org). O Estudo da Política: Tópicos Selecionados. Ed. Brasília: Paralelo 15, 1998.

SAFFIOTI, Heleieth Iara B. Gênero, patriarcado, violência São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS. Alexandre Henrique dos, O PAPEL DO GESTOR MUNICIPAL NA OTIMIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DAS VITIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMESTICA NA CIDADE DE DIAMANTINA/MG. (Aperfeiçoamento/Especialização em GESTÃO EM SAÚDE) - Universidade Estadual de Montes Claros. 2013. Disponível em: http://www.producao.unimontes.br/2013/enfermagem/OC3-0.html, acesso em 04/09/2018.

SANTOS. Alexandre Henrique dos. Sá, A. A.;RODOLFO, G. H. M.; Silva, E. E.. O Papel do Gestor Municipal na Otimização no Atendimento das Vítimas de Violência Sexual e Doméstica na Cidade de Diamantina/MG. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus JK.

SANTOS, Cecília MacDowell (2008), “Da delegacia da mulher a Lei Maria da Penha: lutas feministas e politicas publicas sobre violência contra mulheres no Brasil”, Oficina do CES, 301.

SAPORI, Luis Flávio. Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: FGV. 2007.

SAPORI, Luis Flávio.; ANDRADE, Scheilla Cardoso P. de . Integração policial em Minas Gerai, v. 8 n. 3, Porto Alegre: Civitas, 2008, p. 428-453.

SILVA, Hemerson de Moura. UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Homens e masculinidades na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as

Mulheres. Recife, 2012. 153f. : Dissertação (mestrado) – UFPE, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em Sociologia. Recife, 2012.

SILVA, Marcos Venicius de Oliveira. NAFAVD: um retrato de um serviço de atendimento a autores de violência doméstica no Distrito Federal. 2015. 82 f. Monografia (Bacharelado em Serviço Social)—Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

SILVA, M. 0. da S. Avaliação de políticas e programas sociais: aspectos conceituais e metodológicos. In: SILVA, M. 0. da S. (Org.) Avaliação programas sociais: teoria e prática. São Paulo: Veras Editora, 2001, p. 47-93.

SILVA, Maria Cristina da. A IMPORTÂNCIA DO GESTOR PÚBLICO NO PROCESSO DECISÓRIO, disponível em: http://www.administradores.com.br/artigos/economia-e-financas/a-importancia-do-gestor-publico-no-processo-decisorio/22383/, acesso em: 03/12/2018.

SCOTT, J,W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Traduzido pela SOS Corpo e Cidadania. Recife, 1990.

TRIOLA, Mario F. 2008. "Introdução à estatística." 10ª ed. Rio de Janeiro: LTC.

VALE, Ana Lúcia do. Literatura: Um crime sem perdão. Disponível em: <http://odia.terra.com.br/portal/>

VILHENA, Renata – O choque de gestão em Minas Gerais. Belo Horizonte Editora UFMG. 2006.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil. Brasília:FLACSO, 2015.

WOOLDRIDGE, Jeffrey M. 2008. "Introdução à econometria: uma abordagem moderna." São Paulo: Cengage Learning.

VIEIRA, Luiza Jane Eyre de Souzaet al. Capacitação para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes em quatro capitais brasileiras. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2015, v. 20, n. 11 [Acessado 3 Dezembro 2018] , pp. 3407-3416. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320152011.20512014>. ISSN 1678-4561. https://doi.org/10.1590/1413-812320152011.20512014.

ZAQUEU, Lígia Cacilda Maria André. O GESTOR DE POLITICAS PÚBLICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL: O CASO DO GESTOR GOVERNAMENTAL NA BAHIA, 2013.

ZUMA, Carlos Eduardo. Em busca de uma rede comunitária para a prevenção da violência na família. In: Anais do III Congresso Brasileiro de Terapia Comunitária. 2005.